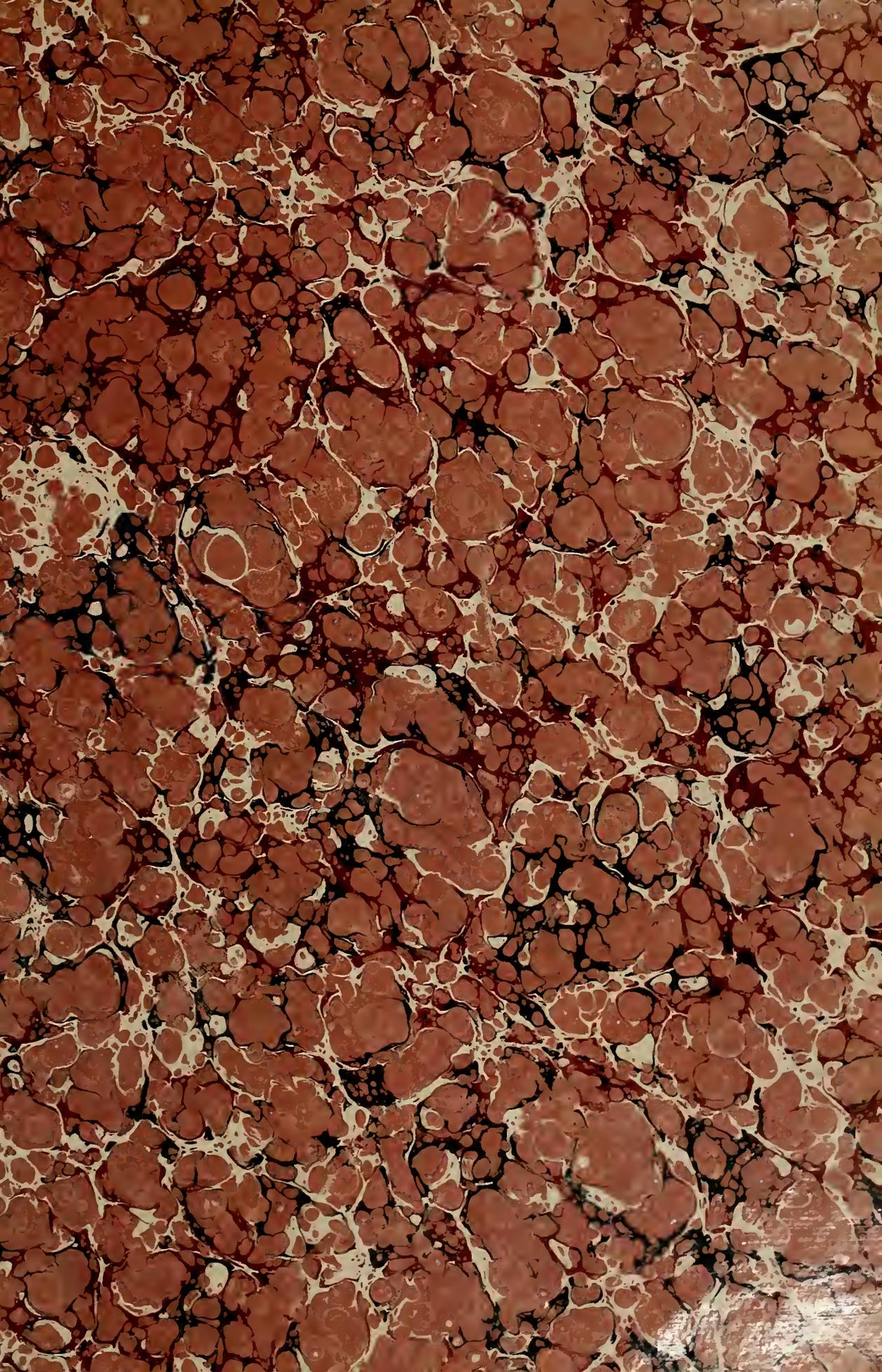


253 93142

R 382





OFFICINA DE ENCADERNACÃO
DA
IMPRESA NACIONAL
RIO DE JANEIRO

28-5-1



RELATORIO

APRESENTADO AO EXM. SR.

Dr. José de Oliveira Leite

SECRETARIO DO THESOURO E FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA

PELO

DIRECTOR DAS RENDAS DO ESTADO

Dr. Theophilo Borges Faleão

EM 11 DE FEVEREIRO DE 1901

353.98142
R 582

UNIVERSITY OF TORONTO
LIBRARY

19516 011 22/1148



Directoria das Rendas do Estado da Bahia em 11 de Fevereiro de 1901

Se Dr. Secretario do Thesouro e Fazenda do Estado.

Satisfazendo o disposto no n. 13 do art. 14 do Regulamento de 24 de Abril de 1896, passo a apresentar-vos o relatorio dos serviços que correm pela Directoria a meu cargo, referentes ao anno proximo findo.

Pelo demonstrativo n. 1, organizado de accordo com as leis orçamentarias n. 345 de 31 de Agosto de 1899 e n. 283 de 6 de Setembro de 1898, verifica-se que a arrecadação realisada no periodo de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro do anno de 1900 attingio a somma de 11.150:742\$110, assim classificada:

Exportação	9.429:929\$741
Importação	24:607\$509
Interna	1.597:057\$120
Semestre adicional de 1899.	98:818\$600
Interna municipal	327\$140

Em equal periodo do anno de 1899 importou em 9.738:466\$365 a arrecadação effectuada por esta repartição, concorrendo a exportação com 7.684:528\$864; a importação com 52:730\$136; a interna com 1.926:255\$321, o semestre adicional de 1898 com 72:797\$878, e a interna municipal com 2:204\$166.

Comparando-se a arrecadação dos dous ultimos annos, apura-se que no anno de 1900 houve o excesso de 1.412:275\$745,

influido principalmente para este resultado o fumo, que gosou de um preço assás elevado, tendo sido muito regular a sua producção.

Renda de exportação

Os direitos e o imposto de estatistica que incidem sobre a exportação dos productos do Estado constituem a sua principal fonte de rendas.

Orçando a lei n. 345 de 31 de Agosto de 1899, no § 1.º do art. 6.º, os direitos de exportação em 8.155:968\$000 e no § 2.º do mesmo artigo o imposto de estatistica em 1.120:258\$449, ambos na importancia de 9.276:226\$449, e tendo esta repartição arrecadado 9.429:929\$741, provenientes destes impostos, infere-se que a importancia da arrecadação excedeu em 153:703\$292 á previsão orçamentaria, não obstante a desvalorisação que notadamente do meado do anno passado foi se accentuando em todos os productos, devida principalmente á alta cambial.

Deprehende-se dos demonstrativos ns. 4 e 5 que, em quanto no primeiro semestre a renda de exportação attingio a 6.051:612\$140, no segundo semestre importou em quasi metade da daquelle, a saber: 3.378:317\$601.

O fumo, o cacáo, o café, os couros, as areias monasiferas e a piassava foram os productos que mais concorreram para a renda de exportação.

Fumo

No semestre de Janeiro a Junho arrecadou-se a quantia de 3.943:403\$776, sobre 245.184 volumes (fardos, mangotes e rolos), pesando 17.048,196 kilogrammas e 500 grammas, no valor de 23.196:494\$152.

No semestre de Julho a Dezembro importou a sua renda em 455:986\$672 sobre 46.589 volumes pesando 3.243.397 kilogrammas, no valor official de 2.682:374\$600.

Os preparados de fumo, a saber: charutos, cigarros e cigarrilhos produziram no primeiro semestre 94:328\$799 e no segundo semestre 76:149\$813.



A média annual do valor official da pauta por kilogramma foi de 1\$095 no anno de 1900, contra 1\$314 no anno de 1899 para o fumo em folha; sendo de 987 réis em 1900, contra 1\$279 em 1899 para o fumo em mangotes.

Desta exposição vê-se que a exportação do fumo e seus preparados concorreu para os redditos do Estado com a importante somma de 4.569:869\$060.

Cacáo

No primeiro semestre foram despachados 73.091 volumes pesando 4.406.196 1/2 kilog rammass de cacáo, rendendo Rs. 1.060:343,339 no valor official de 6.237:314\$250.

No segundo semestre a quantidade despachada foi de 145.577 volumes, pesando 8.725.235 kilogrammas, com o valor official de 9.676:651\$760 produzindo a renda de 1.646:050\$811.

A média do valor deste producto em 1900 foi de 1\$294 por kilo e em 1899 foi de 1\$513 por equal quantidade.

Café

Sobre 54.476 volumes pesando 3.495.273 kilos, no valor official de 2.457:690\$145, despachados no primeiro semestre, a arrecadação attingio a 294:940\$724.

Sobre 140.416 volumes pesando 8.960.467 kilos despachados no 2.º semestre, com o valor official de 5.185:670\$235 a renda importou em 622:258\$419.

A média da pauta no anno de 1900 foi de 672 réis por kilo e em 1899 foi de 600 réis.

Couros e pelles

Não obstante a grande quantidade de couros que por esta Capital transita como procedentes dos estados limitrophes, todavia a renda desta mercadoria foi lisongeira.

No primeiro semestre, os 128.491 volumes despachados

n'esta repartição pesando 1.549,041 kilos, com o valor official de 1.687:358\$650, renderam 320:598\$143 réis.

No segundo semestre, os 71.757 volumes pesando 1.138.335 kilos no valor official de 907:515\$700, produziram a renda de 172:446\$969.

A pauta do valor na média attingio para os couros seccos em 1900 a 1\$259 contra 1\$029 em 1899.

A media do valor dos couros verdes foi de 664 rs. em 1900 contra 606 rs. em 1899.

Areias contendo substancias mineraes

As famosas areias do Prado já vão concorrendo poderosamente para augmentar as rendas do Estado.

No 1.º semestre foram exportados 608.904 kilos destas preciosas areias, avaliadas officialmente em 304:452\$000, rendendo a quantia de 73:058\$480.

No 2.º semestre, sobre 872.100 kilos no valor de 436:050\$000 a renda de exportação attingiu a 104:652\$000.

Além desta renda proveniente de direitos propriamente ditos de exportação e imposto de estatistica, as areias renderam mais no 1.º semestre a quantia de 17:451\$504 correspondente a £ 1, por tonelada que for exportada de accordo com o contracto firmado entre o Estado e o Sr. John Gordon.

No 2.º semestre, além da quantia de 19:933\$709 correspondente á £ supra mencionada, forão arrecadadas mais £ 2, conforme decisão do Dr. Secretario do Thesouro, por tonelada exportada, na importancia de 39:867\$418.

A pauta não soffreo alteração durante o anno, eonservando o valor de 500 réis por kilo.

Piassava

No 1.º semestre, sobre 31.850 volumes, pesando 721.870 kilos no valor de 308:895\$100, arrecadou-se a quantia de 88:534\$824.

No 2.º semestre, os 38.547 volumes, pesando 981.374 kilos no valor de 418:011\$310, renderam 100:321\$154.

A media da pauta foi de 491 réis por kilo em 1900, contra 498 em 1899.



Apprehensões

Em 29 de Abril, a bordo do vapor nacional *Brazil*, forão apprehendidos dous mil charutos subtrahidos aos respectivos direitos de exportação.

Por identico motivo, a bordo do vapor nacional *Estrella* forão apprehendidos 15 saccos com café que se destinavão ao estado de Sergipe, tendo logar a apprehensão no dia 15 de Maio.

Abordo do vapor *Alagóos*, em 25 de Setembro forão apprehendidas em flagrante 2 malas contendo exclusivamente 11.000 charutos, sendo detidos o conductor Basilio Vieira de Paulo e os remadores José Thomaz da Silva e Norberto Ezequiel de Souza.

Organisados os respectivos processos administrativos, em observancia ao preceito regulamentar, foram as alludidas apprehensões julgadas procedentes, sendo vendidos em leilão os objectos mencionados.

Renda de Importação

Os annexos sob ns. 6, 7 e 8 fazem menção da renda proveniente do imposto de 12 % sobre o valor official dos productos nacionaes entrados para consumo e que tenham similares fabricados neste Estado, na importancia de 24:609,5509.

A lei n. 345 de 31 de Agosto de 1899, que vigrou no exercicio que relato, manteve a isenção estabelecida pela lei orçamentaria anterior de n. 283 de 6 de Setembro de 1898 para os productos dos Estados que não tivessem imposto identico nos seus orçamentos.

Confórme anteriormente previra e manifestara no relatorio de 1898, realisou-se o decrescimento desta renda, já pela diminuição de productos importados sobre os quaes incidissem este imposto, já porque continuaram a ser expedidos mandados prohibitorios pelas auctoridades judicarias competentes em favor dos contribuintes, que allegavão a sua inconstitucionalidade, quer pelo facto d'elle recahir sobre a importação, quer ainda por estabelecer francamente a represalia, o que é terminantemente vedado pela Constituição federal.

A lei n. 408 de 20 de Setembro de 1900 supprimio este imposto.

Relação dos contribuintes do Monte-Pio fallecidos no anno de 1900

Numeros	NOMES	EMPREGOS	Data do fallecimento	Pensões que deixaram
1	Bacharel Alfonso de Oliveira Fachinetti	Juiz Preparador	24 de Janeiro	1:200\$000
2	D. Maria Rozenda da Silva Ramos	Jubilada	24 » Fevereiro	266\$666
3	D. Alexandrina Leopoldina de Barros Costa	Jubilada	15 » Junho	188\$611
4	Antonio Henrique Lucas	(Thesouro) 4.º Escripturario da Directoria de Contabilidade	12 » Julho	800\$000
5	Antonio Pedro Gonçalves	Jubilado	29 » Dezembro	104\$718
6	Arsenio José de Souza	Carteiro da Secretaria do Thesouro	23 » Agosto	400\$000
7	Bacharel Antonio Gonçalves Martins	Juiz Preparador	10 » Janeiro	1:200\$000
8	Austriiliano Francisco Coelho	Amanuense do Instituto Normal	9 » Julho	800\$000
9	Bacharel Domingos José da Silva Couto	Aposentado	18 » Setembro	1:900\$000
10	Durval Vieira de Aguiar	Aposentado	28 » Dezembro	1:200\$000
11	Dr. Ernesto da Silva Pinto	Professor Primario	14 » Fevereiro	666\$666
12	Bacharel Firmino Lopes de Castro	Aposentado	28 » Julho	3:000\$000
13	Bacharel Francisco Bandeira Vieira Tosta	Juiz de Direito	29 » Junho	2:000\$000
14	Francisco Xavier da Costa	Tenente da Brigada Policial	7 » Julho	920\$000
15	João Ignacio de Bittencourt	Cartorario da Directoria do Thesouro	28 » Agosto	800\$000
16	Joaquim Olavo da Silva Moreira Junior	Professor Primario	16 » Outubro	666\$666
17	José Antonio Franco Lima Sobrinho	Aposentado	18 » Agosto	109\$500
18	José Guilherme de Oliveira Bastos	Aposentado	20 » Dezembro	920\$000
19	Rodrigo Manoel dos Passos Mangabeira	Continuo da Secretaria da Camara dos Deputados	9 » Maio	600\$600
20	Rozendo Luiz dos Reis Góes	Guarda da Penitenciaria	3 » »	400\$000
21	D. Sebastiana de Souza Rocha	Porteira da Escola Normal da Cidade da Barra	11 » Março	400\$000
				17:642\$827

Directoria de Contabilidade da Secretaria do Thesouro e Fazenda do Estado da Bahia, em 31 de Janeiro de 1901.

02 Escripturario,

Eduardo Corte.

ARREGAÇÃO REND DA BABIA NO ANNO DE 1900

abia,
perdo

899)

		TOTAL	
	Art. 6.º § 11.º —	7:598000	
	Art. 6.º § 12.º —	6658700	
	Art. 6.º § 13.º —	4:5488253	
	Art. 6.º § 14.º —	14:8558538	
	Art. 6.º § 15.º —	8	
	Art. 6.º § 16.º —	4758000	
	Art. 6.º § 17.º —	13:3358000	
	Art. 6.º § 18.º —	80:9218636	
	Art. 6.º § 28.º —	20:4428950	
	Feitio de	1:3708000	
	Emolime	848000	
	Idem (Dr	6058000	
	Imposto s	4:5168900	
	Multa por	5908000	
	Cauções d	2008050	
	Despeza e	3898550	
	Medição e	3408310	8:0958800
			1.597:0578120
	Lei		
	Art. 6.º § 4.º —		
1.º	Dividendo	45:1098181	
4.º	Companh	2:0608000	
7.º	Escriptori	6008000	
8.º	Taxa pro	27:7108442	
9.º	Taxa add	5:3308834	
10.	Trapiches	4:7508000	
11.	Hotel on	1:4328833	
13.	Pastellari	378500	
16.	Corretore	1:3628500	
17.	Directore	2:2508000	
20.	Despacha	6308000	
22.	Leiloeiros	4008000	
24.	Fabricas	9418666	
26.	Fabricas	1:4708833	
	Art. 6.º § 6.º —	1:3578000	
1.º	Art. 6.º § 10.º —		
	Alvarenga	2708000	
	Art. 6.º § 15.º —	6:0658811	
	Multas po	508000	
	Multas po	508000	98:8188600
	L.		
	Art. 7.º N 6.º —	2848100	
	Multas po	288410	
	Despeza e	148300	3278140
			11.150:7428110

Directoria das Rend

2.º Escripturario,

les Aristeu da Costa.



ARREGAÇÃO REAL DA BABIA NO ANNO DE 1900

ahia,
perido

899)

		TOTAL (900)	
Art. 11	7:50 800		
Art. 12	6658700		
Art. 13	45488253		
Art. 14	118558538		
Art. 15	8		
Art. 16	4758000		
Art. 17	133358000		
Art. 18	899218636		
Art. 28	204418950		
Titulo de	13708000		
molime	848000		
lem (Dr	6058000		
nposto s	45168900		
lutta por	5908000		
auções d	2008050		
despeza d	3898550		
edição d	3408310	8:0958870	1.597:0578120
Art. 4.º	45:1098181		
dividendo	2:0608000		
ompanh	6608000		
scriptor	27:7108442		
axa pro	3:3308834		
axa add	1:7508000		
rapiches	1:4328833		
otel ou	378500		
astellari	1:3628500		
orretore	2:2508000		
rectore	6308000		
spacha	4008000		
peiro	9:118666		
icas	1:4708833		
as	1:3578000		
	2708000		
	6:0658811		
	508000		
	508000		98:8188600
	2818400		
	288410		
	148300		3278110
			11.159:7428110

Directoria das Rend

2.º Escripturnario,

les e Aristeu da Costa.

ARREGADAÇÃO REALISADA PELA DIRECTORIA DAS RENDAS DO ESTADO DA BAHIA NO ANNO DE 1900

Lei n. 345 de 31 de Agosto de 1899

N.º	VERBAS DE RECEITA		TOTAL
RENDA DE EXPORTAÇÃO			
	Art. 6.º § 1.º — Direitos de exportação — Tabella n. 1:		
1.º	22.º Sobre madeiras	24.579\$786	
2.º	22.º Sobre areias que contenham substancias mineraes	162.910\$140	
3.º	22.º piassava	173.118\$050	
4.º	17.º couros e pelles	441.115\$626	
5.º	15.º ouro e prata em obras velhas	1.630\$500	
6.º	15.º borraça	59.920\$865	
7.º	15.º coros e coquilhos	5.301\$900	
8.º	15.º fumo	3.881.815\$101	
9.º	15.º cacão	2.387.994\$919	
10.	10.º café	75.134\$8927	
11.	10.º charutos, cigarros, etc e 200 rs. por cento de charutos	152.065\$512	
12.	13.º pedras preciosas e carbonatos	6538 \$195	
13.	5.º qualquer producto não taxado	52.215\$677	
14.	2.º ouro das minas	252\$960	
15.	1.º assucar em bruto	725\$673	
16.	2.º assucar turbinado	25.327\$465	
	Differença dos annos de 899 e 1900	81\$881	
	1 libra esterlina por tonelada de areia amarella, conforme contracto com o Governo	67.385\$213	
	2 libras mais por tonelada de areia amarella conforme determinação do Dr. Secretario do Thesouro e Fazenda de Estado	39.867\$418	8.246.066\$111
	Capatazia	12.369\$112	
	Apprehensão de mercadorias pertencente ao Estado	324\$195	12.593\$637
	Idem, idem, pertencente ao participante	757\$155	
	Multas de infracção, pertencente ao participante	1.764\$109	5.521\$261
	Art. 6.º § 2.º — 2.º Imposto de estatistica		1.165.748\$729 9.429.129\$711
RENDA DE IMPORTAÇÃO			
	Art. 6.º § 3.º — 12.º Sobre o valor official dos productos nacionaes entrados para o consumo etc.		24.602\$500
RENDA INTERNA			
	Art. 6.º § 1.º — Imposto sobre industrias e profissões. Tabella n. 2:		
1.º	Dividendos de bancos e sociedades anonymas	36.277\$925	
2.º	Empreza de carris urbanos com sede no estrangeiro ou no Estado	\$	
3.º	Caixa lital ou agencia de banco com sede no estrangeiro	60.000\$000	
4.º	Idem, idem ou agencia bancaria de laced com sede fora do Estado	\$	
5.º	Casa commercial que lizer operações baharrias	\$	
6.º	Companhia de seguros	27.250\$000	
7.º	Agencia de cada companhia ou empreza de navegacao a vapor	7.100\$000	
8.º	Kilometros de estrada de ferro	1.20\$000	
9.º	Agente, representante, ou preposto de casas commerciaes ou fabricas	8.300\$000	
10.	Operações de compra ou venda	536.005\$207	
11.	Espiritos fortes	76.010\$833	
12.	Trapiches ou armazens de deposito	15.000\$000	
13.	Hotel ou restaurant	8.605\$000	
14.	Casa de pensão	\$	
15.	Pastellaria ou calé	1.650\$000	
16.	Bilhares	1.680\$000	
17.	Casa de cambio	1.400\$000	
18.	Corretores	6.050\$000	
19.	Director ou gerente de qualquer banco ou empreza	52.333\$333	
20.	Caixeiro viajante de casas do estrangeiro	\$	
21.	Mercador de diamantes	\$	

Capitaliza.	12.265\$142	12.593\$637	
Apprehensão de mercadorias pertencente ao Estado.	324\$95		
Idem, idem, pertencente ao participante.	757\$155		
Multas de infração, pertencente ao participante.	1.764\$109	5.527\$264	
Art. 6.º § 2.º — 2.º Imposto de estatística.		1.165.748\$729	9.429\$298\$44

RENDA DE IMPORTAÇÃO

Art. 6.º § 3.º — 12.º Sobre o valor official dos productos nacionaes entrados para o consumo etc.			24.605\$500
---	--	--	-------------

RENDA INTERNA

Art. 6.º § 4.º — Imposto sobre indústrias e profissões. — Tabella n. 2:			
1.º Dividendos de bancos e sociedades anónimas.	36.277\$925		
2.º Empresa de carris urbanos com séde no estrangeiro ou no Estado	\$		
3.º Caixa fiscal ou agencia de banco com séde no estrangeiro	60.000\$000		
4.º Idem, idem ou agencia bancaria de banco com séde fóra do Estado.	\$		
5.º Casa commercial que fizer operações bancarias.	\$		
6.º Companhia de seguros.	27.250\$000		
7.º Agencia de cada companhia ou empresa de navegação a vapor	7.100\$000		
8.º Kilometros de estrada de ferro	1.205\$000		
9.º Agente, representante, ou preposto de casas commerciaes ou fabricas	8.300\$000		
10.º Operações de compra ou venda	536.005\$207		
11.º Espiritos fortes	76.040\$833		
12.º Trapiches ou armazens de deposito	15.000\$000		
13.º Hotel ou restaurant	8.605\$000		
14.º Casa de pensão	\$		
15.º Pastellaria ou café	1.650\$000		
16.º Bilhares	1.680\$000		
17.º Casa de cambio	1.400\$000		
18.º Corretores	6.050\$000		
19.º Director ou gerente de qualquer banco ou empresa.	52.333\$333		
20.º Caixeiro viajante de casas do estrangeiro	\$		
21.º Mercador de diamantes.	\$		
22.º Despachantes.	1.800\$000		
23.º Emprezarario de hypodromo	\$		
24.º Leiloeiros	1.400\$000		
25.º Casa que vender bilhetes de loterias.	1.660\$000		
26.º Fabricas (taxa especial).	17.850\$000		
27.º Alambiques ou fabricas de distillação.	3.850\$200		
28.º Fabricas ou officinas	11.488\$125	882.800\$613	

Art. 6.º § 5.º Imposto sobre transmissão de propriedades. — Tabella n. 3:			
1.º Transmissão por successão legitima ou testamentaria.	108.310\$918		
2.º Doações inter-vivos	1.046\$195		
3.º Compra e venda, arrematação etc. de immoveis.	303.041\$992		
4.º Compra e venda, arrematação etc. de embarcações	12.544\$000		
5.º Aforamento de immoveis	70\$200		
6.º Cessão de privilegios	400\$000		
7.º Transferencias de acções	11.501\$050		
8.º Subrogação de bens inalienaveis.	\$		
9.º Transcripção de immoveis.	1.771\$915	474.676\$270	

Art. 6.º § 6.º — Sello do papel:			
Sello de verba	28.470\$503		
Estampilhas	5.500\$000		
Papel sellado	720\$000	31.190\$503	

Art. 6.º § 7.º — Emolumentos. — Tabella n. 4			26.686\$576
Art. 6.º § 8.º — Custas judicarias:			20.289\$041

Art. 6.º § 9.º — Imposto sobre embarcações:			
Alvarenga ou barco etc.	5.775\$000		
Tonelada de qualquer embarcação nacional etc.	6.059\$200	6.834\$200	

Art. 6.º § 10.º — Folha corrida			430\$000
Art. 6.º § 11.º — Leilão extra judicial			7.500\$000
Art. 6.º § 12.º — Imposto especial sobre piassava			665\$700
Art. 6.º § 13.º — Imposto especial sobre madeira.			15.482\$53
Art. 6.º § 14.º — Multa por negligencia.			1.855\$538
Art. 6.º § 15.º — Productos de apprehensão de mercadorias			\$
Art. 6.º § 16.º — Multas de infração pertencentes ao Estado.			475\$000
Art. 6.º § 17.º — Matrículas, inscripção e certificados de exames.			13.335\$000
Art. 6.º § 18.º — Divida activa			89.924\$626
Art. 6.º § 28.º — Produto da venda e taxa de legitimação de posse de terras			20.448\$950
Feitio de títulos	125.080\$000		
Emolumentos (empregados)	84\$000		
Idem (Dr. Procurador Fiscal)	6.058\$000		
Imposto sobre borraça	15.165\$900		
Multa por infração, pertencente aos empregados	590\$000		
Cauções do art. 12.º do regulamento de terras.	200\$050		
Despesa da fazenda	389\$550		
Medição de terras	340\$310	8.005\$870	1.597.057\$120

SEMESTRE ADDICIONAL DE 1899

Lei n. 203 de 6 de Setembro de 1898

Art. 6.º § 1.º — Imposto sobre indústrias e profissões. — Tabella n. 2:			
1.º Dividendos de bancos e sociedades anónimas.			15.109\$181
2.º Companhias de seguros			2.000\$000
3.º Escripórios de commissões			600\$000
4.º Taxa proporcional.			27.710\$412
5.º Taxa addicional			5.000\$000

Art. 6.º § 14. — Multa por negligencia	1:855\$838	
Art. 6.º § 15. — Productos de apprehensão de mercadorias	475\$000	
Art. 6.º § 16. — Multas de infração pertencentes ao Estado	13:335\$000	
Art. 6.º § 17. — Matrículas, inscripção e certificados de exames	8:921\$636	
Art. 6.º § 18. — Divida activa	20:412\$950	
Art. 6.º § 28. — Produto da venda e taxa de legitimação de posse de terras Feitio de titulos	1370\$000	
Emolumentos (empregados)	84\$000	
Idem (Dr. Procurador Fiscal)	605\$000	
Imposto sobre borracha	1516\$900	
Multa por infração, pertencente aos empregados	590\$000	
Cauções do art. 12.º do regulamento de terras	206\$050	
Despeza da fazenda	389\$550	
Medição de terras	340\$310	8:095\$870
		1.597:057\$120

SEMESTRE ADICIONAL DE 1899

Lei n. 233 de 6 de Setembro de 1898

Art. 6.º § 1.º — Imposto sobre industrias e profissões — Tabella n. 2:		
Dividendos de bancos e sociedades anonymas	45:109\$181	
Companhias de seguros	2:060\$000	
Escritorios de commissões	600\$000	
Taxa proporcional	27:710\$442	
Taxa adicional	5:330\$831	
Trapiches	1:750\$000	
Hotel ou restaurant	1:132\$833	
Pastellaria ou café	37\$500	
Corretores	1:262\$500	
Directores	2:250\$000	
Despachantes	630\$000	
Leiloeiros	400\$000	
Fabricas (taxa especial)	911\$666	
Fabricas ou officinas	1:470\$833	
Art. 6.º § 6.º — Imposto predial	1:357\$000	
Art. 6.º § 10.º — Imposto sobre embarcações:		
Alvarengas	270\$000	
Art. 6.º § 15.º — Multas por negligencia	6:065\$811	
Multas por infração (Estado)	50\$000	
Multas por infração (pertencente aos empregados)	51\$000	98:818\$600

RENDA MUNICIPAL

Lei n. 345 de 31 de Agosto de 1899

Art. 7.º N.º 6 — Divida activa	281\$400	
Multas por negligencia	28\$140	
Despeza da fazenda	14\$300	327\$140
Total		11.150:742\$110

Directoria das Rendas do Estado da Bahia, em 2 de Janeiro de 1901.

O 2.º Escriptuario,

Carlos Alisteu da Costa

Annexo n. 2

Demonstrativo da arrecadação effectuada pela Directoria das Rendas do Estado da Bahia, no periodo de Janeiro a Dezembro de 1900, comparada com a realisada em equal periodo de 1899.

MEZES	1900	1899	Differença em 1900	
			PARA MENOS	PARA MAIS
Janeiro.....	1.018:738\$04	480:452\$326	\$	538:286\$478
Fevereiro.....	1.438:041\$165	795:162\$256	\$	642:878\$909
Março.....	1.746:052\$712	614:141\$086	\$	1.131:911\$626
Abril.....	813:831\$572	976:208\$437	162:376\$865	\$
Maió.....	1.185:996\$086	1.000:662\$211	\$	185:333\$875
Junho.....	648:705\$294	930:361\$468	281:656\$171	\$
Julho.....	761:018\$863	695:883\$089	\$	65:135\$774
Agosto.....	513:864\$846	469:65\$432	\$	44:211\$114
Setembro.....	691:901\$631	662:412\$661	\$	29:488\$967
Outubro.....	1.080:519\$896	787:745\$135	\$	292:774\$827
Novembro.....	659:223\$062	670:079\$482	10:856\$120	\$
Dezembro.....	592:848\$113	1.655:707\$779	1.062:859\$666	\$
Total.....	11 150:742\$110	9.748:466\$365	1.517:749\$125	2.934:024\$870

Directoria das Rendas do Estado da Bahia, em 2 de Janeiro de 1901

O 2.º ESCRITURARIO,

Carlos Cristeu da Costa.

Demonstrativo da renda de exportação realisada pela Directoria das Rendas do Estado da Bahia no periodo de Janeiro a Dezembro de 1900, comparada com a effectuada em equal periodo de 1899

MEZES	1900	1899	Differença em 1900	
			PARA MENOS	PARA MAIS
Janeiro	950:697\$478	393:413\$148	\$	557:284\$330
Fevereiro	1.380:619\$411	747:789\$402	\$	632:829\$609
Março	1.686:165\$8119	550:900\$520	\$	1.135:264\$599
Abril	746:531\$309	782:111\$422	35:580\$113	\$
Maió	684:521\$547	517:927\$746	\$	166:593\$801
Junho	603:077\$676	792:323\$170	189:245\$494	\$
Julho	656:075\$438	574:432\$016	\$	81:643\$422
Agosto	384:536\$646	326:733\$549	\$	57:803\$097
Seiembre	630:625\$210	580:722\$666	\$	19:902\$544
Outubro	572:825\$372	511:802\$546	\$	61:022\$826
Novembro	620:568\$762	621:108\$820	540\$058	\$
Dezembro	513:686\$173	1.285:263\$859	771:577\$686	\$
Total	9.429:929\$741	7.684:528\$864	996:943\$351	2.742:344\$228

Directoria das Rendas do Estado da Bahia em 2 de Janeiro de 1901.

O 2.º ESCRIPTURARIO,

Carlos Aristeu da Costa.

Média do valor official da pauta por kilogramma dos principaes productos de exportação no anno de 1900

ANNO 1900	Fumo		Cacão	Café		Piassa- va	Borra- cha	Couros	
	Bom (Folha)	Mango- tes		Bom	Resto- lho			Seccos	Verdes
Janeiro.....	18387	18400	18650	8759	8343	8550	88025	18275	8625
Fevereiro.....	18530	18400	18350	8870	8360	8590	48440	18220	8600
Março.....	18362	18400	18387	8725	8400	8525	48450	18412	8725
Abril.....	18362	18400	18487	8737	8400	8500	48337	18750	8975
Maió.....	18281	18400	18506	8797	8400	8500	48075	18562	8900
Junho.....	18100	18200	18210	8650	8400	8480	48040	18280	8680
Julho.....	8912	8625	18000	8612	8400	8362	38450	18050	8525
Agosto.....	8900	8620	18204	8742	8400	8465	38410	18040	8540
Setembro.....	8737	8600	18231	8650	8400	8487	38162	18112	8600
Outubro.....	8750	8600	18195	8610	8400	8475	38600	18125	8600
Novembro.....	8825	8600	18137	8587	8393	8481	38600	18137	8600
Dezembro.....	8810	8600	18176	8533	8375	8484	38300	18150	8600

MÉDIA ANNUAL.

Annos 1899—1900

Fumo em folha	18314	18096
Fumo em mangotes	18279	8987
Cacão	18513	18294
Café bom	8600	8672
Piassava	8498	8491
Borracha	38198	38907
Couros secos	18029	18259
Couros verdes	8606	8664

O 3º ESCRITURARIO,

Alfredo Dantas de Almeida Galvão.

portação do semestre de Janeiro de 1900

TAXAS	MAS	LITROS	VALOR OFFICIAL	DIREITOS	ESTATISTICA	TOTAL
5 %	Qualqu	94,058	411:284\$021	20:564\$197	8:225\$677	28:789\$874
10 %	Café		2.457:690\$945	245:786\$906	49:153\$818	294:940\$724
15 %	Cacão		6.237:314\$250	935:597\$127	124:746\$264	1,060:343\$391
» »	Fumo		23,196:494\$152	3,479:473\$924	463:929\$852	3.943:403\$776
22 %	Piassa		368:895\$100	81:156\$922	7:377\$902	88:534\$824
15 %	Borrac		253:785\$650	38:067\$845	5:075\$712	43:143\$557
17 %	Couros		1,687:358\$650	286:850\$970	33:747\$173	320:598\$143
22 %	Madeir		72:300\$750	15:906\$160	1:446\$010	17:352\$170
15 %	Cocos		32:283\$500	4:842\$525	645\$670	5:488\$195
10 %	Charut		786:073\$330	78:607\$333	15:721\$466	94:328\$799
13 %	Pedras ²⁰⁰		159:023\$500	20:673\$055	3:180\$470	23:853\$525
15 %	Ouro		9:960\$000	1:494\$000	199\$200	1:693\$200
2 %	Ouro		12:648\$000	252\$960	252\$960	505\$920
22 %	Areias		304:452\$000	66:979\$440	6:089\$040	73:068\$480
2 %	Assnea		779:270\$850	15:585\$417	15:585\$417	31:170\$834
	200	94,058	36,768:834\$698	5,291:838\$781	735:376\$631	6,027:215\$412
	Capata					2:133\$300
	Differe					47\$815
	1 lb. p trac					17:451\$594
	Multa:					6,046:848\$031
						4764\$109
					Total Rs,	6,051:612\$140

Directo

O 2.º ESCRITURARIO

Carlos Aristeu da Costa.

DEMONSTRATIVO da renda de exportação do semestre de Janeiro a Junho de 1900

TAXAS	MERCADORIAS	VOLUMES	PEZOS		LITROS	VALOR OFFICIAL	DIREITOS	ESTATISTICA	TOTAL
			KILOS	GRAMMAS					
5 %	Qualquer producto não expressamente taxado . . .	8,883	6.571,094	58	94,058	411.284\$021	20:564\$197	8:225\$677	28.789\$874
10 %	Café	58,476	3.495.273			2.457:690\$945	245:786\$906	49:153\$818	294:940\$724
15 %	Cacão	73,091	4.406.196	500		6.237:314\$250	985:597\$127	124:746\$264	1.060:348\$391
> >	Fumo	245,184	17.018.196	500		29.196:494\$152	3.479:473\$924	463:929\$852	3.943:403\$776
22 %	Piassava	31,860	721,870			968:895\$100	81:156\$922	7:377\$902	88:534\$824
15 %	Borracha	482	59.204			253:785\$650	38:067\$845	5:075\$712	43:143\$557
17 %	Couros e pelles	128,491	1.549.041			1.687:358\$650	286:850\$970	33:747\$173	320:598\$143
22 %	Madeira	6,343	1.951,767			72:390\$750	15:906\$160	14:46\$010	17:352\$170
15 %	Cocos e coquilhos.	4,974	217,110			32:283\$700	4:842\$525	6:45\$670	5:488\$195
10 %	Charutos e cigarros etc.	8,711				786:073\$330	78:607\$333	15:721\$466	94:328\$799
13 %	Pedras preciosas e carbonatos	32	2	263	200	159:023\$500	20:673\$055	8:180\$470	28:853\$525
15 %	Ouro e prata em obras velhas.	2	4	980		9:960\$000	1:494\$000	1:99\$200	1:698\$200
2 %	Ouro das minas	1	6	324		12:648\$090	252\$960	252\$060	505\$920
22 %	Areias amarellas.		608,904			304:452\$000	66:979\$440	6:089\$040	73:668\$480
2 %	Assucar turbinado.	23,218	1.394,997			779:270\$850	15:585\$417	15:585\$417	31:170\$834
	Cupatasia	581,748	87.123,666	625	200	94.058	36.768:884\$698	5.291:838\$781	735:876\$831
	Diferenças dos annos de 1898, 1899 e 1900.								47\$815
	1 lb. por tonelada de areia amarella conforme o contracto com o governo.								17:451\$504
	Multas em dobro (pertencentes aos empregados)								6.046:848\$031
									4:764\$109
								Total Rs.	6.051:612\$140

Directoria das Rendas do Estado da Bahia em 30 de Julho de 1900

o 2.º ESCRITORARIO

Carlos Aristeu da Costa.

DEMONSTRATIVO de Julho

TAXAS	MERCADORIAS	ESTATISTICA	TOTAL
5 %	Qualquer producto não taxado	12:660\$570	44:312\$050
10 %	Café	103:711\$938	622:268\$419
15 %	Cacão	193:653\$019	1.646:050\$811
» »	Fumo	53:645\$492	455:986\$672
22 %	Piassava	8:360\$026	100:321\$154
15 %	Borracha	2:913\$736	24:766\$756
17 %	Couros e pelles	18:152\$813	172:446\$969
22 %	Madeira	788\$506	9:462,132
15 %	Cocos e coquilhos.	61\$250	520\$625
10 %	Charutos, cigarros etc.	12:691\$634	76:149\$813
13 %	Pedras preciosas e carbonatos	3:801\$560	28:511\$700
15 %	Ouro e prata em obras velhas.	18\$200	154\$700
22 %	Areias amarellas.	8:721\$000	104:652\$000
1 %	Assucar em bruto	1:451\$846	2:177\$019
2 %	Assucar turbinado.	9:742\$048	19:484\$096
	1 lb. por tonelada de areia amarella, conforme con- tracto com o Governo.	430:372\$098	3.307:264\$916
	2 lbs, por tonelada de areia amarella conforme decisão do D. Secretario do Thesouro e Fazenda do Estado		19:933\$709
	Capatasia		39:867\$418
	Diferenças dos annos de 1899 e 1900.		10:135\$842
	Differenças dos annos de 1899 e 1900.		34\$066
	Apprehensão de mercadorias (pertencente ao Estado)		324\$495
	Idem, idem (pertencente ao participante).		757\$155
			3,378:317\$601

Directoria das Rendas do Estado da Bahia em 31 de

RIPTURARIO

teu da Costa.

DEMONSTRATIVO da renda de exportação do semestre de Julho a Dezembro de 1900

TAXAS	MERCADORIAS	VOLUMES	PEZOS		LITROS	VALOR OFFICIAL	DIREITOS	ESTATISTICA	TOTAL
			KILOS	GRAMMAS					
5 %	Qualquer producto não taxado	46,888	6,982,267	358	595,382	638:024\$766	31:651\$480	12:660\$570	44:312\$050
10 %	Café	149,416	8,960,467			5,185:676\$235	518:557\$021	108:711\$398	622:268\$419
15 %	Cacão	145,577	8,725,235			9,676:651\$760	1,452:397\$792	193:658\$019	1,646:050\$811
» »	Fumo	46,589	3,248,397			2,682:374\$600	402:341\$180	53:645\$492	455:986\$672
22 %	Piassava	38,547	981,374			418:011\$810	91:961\$128	8:360\$026	100:321\$154
15 %	Borracha	296	43,303			145:686\$800	21:633\$020	2:918\$786	24:766\$756
17 %	Couros e pelles	71,757	1,188,365			907:515\$700	154:294\$656	18:152\$313	172:446\$969
22 %	Madeira	3,965	577,104			39:425\$600	8:673\$626	788\$506	9:462,132
15 %	Cocos e coquilhos.	317	15,000			3:062\$500	459\$375	61\$250	520\$625
10 %	Charutos, cigarros etc.	2,736	3,377			634:581\$790	63:458\$179	12:691\$684	76:149\$813
13 %	Pedras preciosas e carbonatos	32	2	710, 128		190:078\$000	24:710\$140	3:501\$560	28:511\$700
15 %	Ouro e prata em obras velhas.	1	13			910\$000	136\$500	18\$200	154\$700
22 %	Areias amarellas.		872,100			436:050\$000	95:931\$000	8:721\$000	104:652\$000
1 %	Assucar em bruto	7,771	525,435			72:567\$300	725\$673	1:451\$846	2:177\$019
2 %	Assucar turbinado.	43,768	2,614,774			487:102\$450	97:423\$048	9:742\$048	19:484\$806
	1 lb. por tonelada de areia amarella, conforme con- tracto com o Governo.	557,160	34,682,214	068, 128	395,382	21,512:716\$821	2,876:892\$818	480:372\$095	3,307:264\$916
	2 lbs. por tonelada de areia amarella conforme decisão do D. Secretario do Thesouro e Fazenda do Estado								19:933\$709
	Capatasia								39:867\$418
	Diferenças dos annos de 1899 e 1900.								10:135\$842
	Diferenças dos annos de 1899 e 1900.								84\$066
	Apprehensão de mercadorias (pertencente ao Estado)								324\$495
	Idem, idem (pertencente ao participante).								757\$155
									3,378:317\$601

Directoria das Rendas do Estado da Bahia em 31 de Dezembro de 1900.

o 2.º ESCRITURARIO

Carlos Aristeu da Costa.

Demonstrativo da renda de importação realizada pela Directoria das Rendas
do Estado da Bahia, no periodo de Janeiro a Dezembro de 1900

Janeiro	1:738\$789
Fevereiro	5:046\$228
Março	3:201\$900
Abril	664\$665
Maió	2:890\$162
Junho	5:591\$300
Julho	1:127\$280
Agosto	1:614\$719
Setembro	535\$851
Outubro	488\$879
Novembro	972\$432
Dezembro	245\$304
	24:609\$509

Directoria das Rendas do Estado da Bahia em 2 de Janeiro de 1901.

O 2.º ESCRITURARIO,

Carlos Aristeu da Costa.

PORTAÇÃO

00

MERCADO	MAIO	JUNHO	TOTAL
Perfumarias	11\$998		27\$996
Azeites		15\$300	15\$300
Velas de qualquer qualida			33\$000
Mel	7\$200		7\$200
Foguetes	288\$000	844\$800	1:132\$800
Calçados 85	125\$964		475\$700
Doces de qualquer qualida	298\$320	18\$000	875\$280
Alcool 0	390\$720	644\$160	2:451\$240
Aguardente ou cachaça .	1:028\$520	1:008\$540	6:896\$700
Tecidos de algodão . .			2:012\$928
Assucar 30	739\$440	3:006\$500	4:875\$800
Bebidas aléólicas. . .		54\$000	54\$000
Gomma de mandioea. . . 0			9\$000
Cera de Abelha 0			12\$000
Sóla e couros curtidos ou			254\$100
Total 35	2:890\$162	5:591\$300	19:133\$044

Directoria das Re

O 2.º ESCRITURARIO

Carlos Aristeu da Costa.

DEMONSTRATIVO DA IMPORTAÇÃO

1.º Semestre do anno de 1900

MERCADORIAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
Perfumarias	15\$998				11\$998		27\$996
Azeites						15\$300	15\$300
Velas de qualquer qualidade		33\$000					33\$000
Mel					7\$200		7\$200
Pognetes					288\$000	844\$800	1:132\$800
Calçados	184\$391		114\$960	50\$335	125\$964		475\$700
Doces de qualquer qualidade	145\$200	79\$200	384\$560		298\$320	18\$000	875\$280
Alcool	570\$240	212\$520	190\$080	443\$320	390\$720	644\$160	2:451\$240
Aguardente ou cachaça		2:580\$480	2:279\$160		1:028\$520	1:008\$540	6:896\$700
Tecidos de algodão		2:012\$928					2:012\$928
Assucar	696\$960		283\$140	149\$760	739\$440	3:006\$500	4:875\$800
Bebidas alcoolicas						54\$000	54\$000
Gemina de mandioca				9\$000			9\$000
Cera de Abelha				12\$000			12\$000
Sôla e couros curtidos ou preparados	126\$000	128\$100					254\$100
Total	1:738\$789	5:046\$220	3:201\$900	664\$665	2:890\$162	5:591\$300	19:133\$044

Directoria das Rendas do Estado da Bahia em 2 de Janeiro de 1901.

o 2.º ESCRITURARIO
Carlos Aristeu da Costa.

DEMONSTRATIVO DA IMPORTAÇÃO

2.º Semestre do anno de 1900

MERCADORIAS	JULIO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Perfumarias		9\$599	15\$998	9\$599			35\$196
Foguetes					303\$912		303\$912
Algodão entrancado	108\$000						108\$000
Tamaucos		6\$000	12\$000				18\$000
Fundo em corda		720\$000					720\$000
Esteiras de palha	3\$360	3\$780	5\$040	1\$680	2\$520	3\$504	16\$884
Doces de qualquer qualidade	18\$000	36\$000	36\$000	88\$800	160\$800	72\$000	411\$600
Alcool	316\$800	200\$640	190\$080	348\$000	488\$000	172\$800	1.666\$320
Aguardente ou cachaça	681\$120	418\$200		252\$000			1.351\$320
Tecidos de algodão		220\$500		144\$000			364\$500
Bebidas alcoolicas.			221\$173				221\$173
Pelles preparadas.			58\$760	7\$200			65\$960
Cigarros.				129\$600	67\$200		230\$800
Louça de barro.			18\$800				18\$800
Total	1.127\$280	1.614\$719	535\$851	980\$879	972\$482	245\$804	5.476\$465

Directoria das Rendas do Estado da Bahia em 2 de Janeiro de 1901.

O 2.º ESCRITURARIO,
Carlos Aristeu da Costa.



DEMONSTRATIVO da renda interna arrecadada no anno de 1900

LEI N. 345 DE

	Art. 6.º § 4.º Imposto sobre industrias e profissões		
1.º	Dividendos de bancos e sociedades anonymas	7\$925	
2.º	Companhias ou empresas de carris urbanos . . .	\$	
3.º	Caixa filial ou agencia bancaria	\$000	
4.º	Caixa filial ou agencia de bancos com sede no B . . .	\$	
5.º	Casa commercial que fizer operações bancarias	\$	
6.º	Companhia de seguros com sede no Estrangeiro	\$000	
7.º	Agencia de cada companhia ou empresa de navegaçõ	\$000	
8.º	Kilometro de estrada de ferro	\$000	
9.º	Agente, representante ou preposto de casas com do Estado	\$000	
10	Operações de compra (Taxa proporcional)	5\$07	
11	Espiritos fortes (Taxa adicional)	\$833	
12	Trapiche ou armazem de deposito	\$000	
13	Hotel ou restaurant	5\$000	
14	Casa de pensão	\$	
15	Pastellaria ou café	\$000	
16	Bilhares	\$000	
17	Casa de cambio	\$000	
18	Corretores	\$000	
19	Directores ou gerentes de qualquer banco, empresa	\$333	
20	Caixeiro viajante	\$	
21	Mercador de diamantes	\$	
22	Despachante do Estado ou da União	\$000	
23	Empesario de hippodromo	\$	
24	Leiloeiro	\$000	
25	Casa que vender bilhetes de loteria	\$000	
26	Fabricas (Taxas especiaes)	\$000	
27	Alambique ou fabrica de distillação	\$220	
28	Fabrica ou officina (Taxa proporcional)	\$125	882:800/643
	Art. 6.º § 5.º Transmissão de propriedades. Tabella n. 1.		
1.º	Transmissão por titulo de successão legitima ou hereditaria	\$918	
2.º	Doações inter-vivos	\$195	
3.º	Compra e venda, arrematação, adjudicação sobre bens	\$992	
4.º	Compra e venda, arrematação, adjudicação sobre bens	\$000	
5.º	Aforamento de immoveis	\$200	
6.º	Venda ou cessão de privilegio de qualquer empresa	\$000	
7.º	Venda ou cessão de acções de estabelecimentos	\$050	
8.º	Subrogação de bens inalienaveis	\$	
9.º	Transcripção de immoveis	\$915	474:686\$270
	Art. 6.º § 6.º Sello do papel.		
	Sello de verba	\$503	
	Estampilhas	\$000	
	Papel sellado	\$000	34:490\$503
	Art. 6.º § 7.º Emolumentos. Tabella n. 4.		26.686\$576
	Art. 6.º § 8.º Custas judiciaes	\$041	
		310	

Director

DEMONSTRATIVO da renda interna arrecadada na Directoria das Rendas no anno de 1900

LEI N. 345 DE 31 DE AGOSTO DE 1899

	Art. 6.º § 4.º Imposto sobre industrias e profissões. Tabella n. 2.		
1.º	Dividendos de bancos e sociedades anonymas com sede no Estado	36:277\$925	
2.º	Companhias ou empresas de carris urbanos	8	
3.º	Caixa lital ou agencia bancaria	60:000\$000	
4.º	Caixa lital ou agencia de bancos com sede no Estrangeiro	8	
5.º	Casa commercial que lizer operacões bancarias	8	
6.º	Companhia de seguros com sede no Estrangeiro	27:250\$000	
7.º	Agencia de cada companhia ou empresa de navegacão a vapor	7:100\$000	
8.º	Kilometro de estrada de ferro	4:120\$000	
9.º	Agente, representante ou preposto de casas commerciaes ou fabricas com sede fora do Estado	8:300\$000	
10.º	Operacões de compra (Taxa proporcional)	536:305\$07	
11.º	Espíritos fortes (Taxa adicional)	76:010\$333	
12.º	Triapiche ou armazem de deposito	15:000\$000	
13.º	Hotel ou restaurant	8:605\$000	
14.º	Casa de pensão	8	
15.º	Pastellaria ou café	1:650\$000	
16.º	Bilhares	1:680\$000	
17.º	Casa de cambio	4:400\$000	
18.º	Corretores	6:500\$000	
19.º	Directores ou gerentes de qualquer banco, empresa commercial ou industrial	52:333\$333	
20.º	Caixeiro viajante	8	
21.º	Mercador de diamantes	8	
22.º	Despachante do Estado ou da União	1:800\$000	
23.º	Empresario de hippodromo	8	
24.º	Leiloeiro	1:400\$000	
25.º	Casa que vender bilhetes de loteria	46:08\$00	
26.º	Fabricas (Taxas especiaes)	17:850\$000	
27.º	Alambique ou fabrica de distillacão	3:850\$220	
28.º	Fabrica ou officina (Taxa proporcional)	11:438\$15	882:800\$603
	Art. 6.º § 5.º Transmissão de propriedades. Tabella n. 3		
1.º	Transmissão por titulo de successão legitima ou testamentaria	108:318\$918	
2.º	Doacões inter vivos	1:098\$195	
3.º	Compra e venda, arrematacão, adjudicacão sobre immoveis	5:301\$297	
4.º	Compra e venda, arrematacão, adjudicacão sobre embarcações	4:518\$00	
5.º	Moramento de immoveis	7:8200	
6.º	Venda ou cessão de privilegio de qualquer empresa	00\$000	
7.º	Venda ou cessão de accões de estabelecimentos bancarios ou companhias	11:500\$50	
8.º	Subrogacão de bens inalienaveis	8	
9.º	Transcripcão de immoveis	4:774\$915	471:696\$270
	Art. 6.º § 6.º Sello do papel.		
	Sello de verba	28:270\$503	
	Estampilhas	55:900\$00	
	Papel sellado	720\$000	34:490\$503
	Art. 6.º § 7.º Emolumentos. Tabella n. 4.		
	Art. 6.º § 8.º Custas judiciaes	20:280\$011	26:686\$576
	Art. 6.º § 9.º Imposto sobre embarcações		
1	Alvarenga ou qualquer embarcação	5:778\$00	
2	Tonelada de embarcação	1:059\$200	27:234\$211
	Art. 6.º § 10.º Folha corrida	10\$000	
	Art. 6.º § 11.º Leilão extra judicial	7:500\$000	
	Art. 6.º § 12.º Imposto especial sobre passava	663\$700	
	Art. 6.º § 13.º Imposto especial sobre madeira	4:518\$253	
	Art. 6.º § 14.º Multas por negligencia	14:855\$538	
	Art. 6.º § 15.º Apprehensão de mercadorias	8	
	Art. 6.º § 16.º Multas por infracção pertencentes ao Estado	17\$000	
	Art. 6.º § 17.º Matricula, inscripcão e certificados de crimes	13:333\$000	
	Art. 6.º § 18.º Divida activa	8:921\$634	
	Art. 6.º § 18.º Productos da venda e taxa de legitimação de posse de terras	20:442\$454	113:174\$877
			1.588:961\$310
	Feito de titulo	1:378\$00	
	Emolumentos (Procurador Fiscal)	605\$00	
	Emolumentos (Empregados)	8\$000	
	Imposto especial sobre borracha	1:510\$000	
	Multa por infracção (pertencente ao Empregado)	500\$000	
	Cancões (art. 125 do Regulamento de terras)	20\$000	
	Despesa da Fazenda	380\$50	
	Medicão de terras	500\$000	8:000\$000
			1.597:457\$120

Directoria das Rendas, 31 de Janeiro de 1901

O 2.º ESCRITURARIO,

José de Aquar Frie.

10 comparada com a effectuada no anno de 1899



	1899	Diferença em 1900		
		PARA MAIS	PARA MENOS	
Espiritos	8833	81:661\$667	\$	5:620\$834
Trapiche	\$000	16:416\$666	583\$334	\$
Hotel ou	\$000	7:633\$333	971\$667	\$
Casa de l	\$000	800\$000	\$	800\$000
Pastellaria	\$000	3:973\$250	\$	2:323\$250
Bilhares	\$000	1:505\$415	174\$585	\$
Casa de ea	\$000	6:600\$000	\$	2:200\$000
Corretores	\$000	5:187\$500	862\$500	\$
Directores	\$000			
ou indu	\$333	53:750\$000	\$	1:416\$667
Despachar	\$000	1:650\$000	450\$000	\$
Emprezar	\$000	166\$666	\$	166\$666
Leiloeiro	\$000	1:600\$000	\$	200\$000
Casa que	\$000	1:341\$666	258\$334	\$
Fabrica (t	\$000	20:091\$665	\$	2:241\$665
Alambique	\$220	3:850\$220	\$	\$
Fabrica ou	\$125	11:069\$997	418\$128	\$
Transmissã	\$000			
tamentar	\$918	246:689\$547	\$	138:377\$629
Doações in	\$195	588\$000	458\$195	\$
Compra e	\$992	314:747\$502	\$	11:705\$510
Compra e	\$000	44:687\$883	\$	2:143\$883
Aforamento	\$200	173:400	\$	403\$200
Venda ou c	\$000	\$	400\$000	\$
Transferen	\$000			
ou comm	\$059	7:369\$375	7:131\$675	\$
Transcripç	\$913	6:584\$872	\$	4:812\$957
Sello de ve	\$03	69:706\$456	\$	41:435\$953
Estampilha	\$000	4:496\$000	1:004\$000	\$
Papel sella	\$000	480\$000	240\$000	\$
Emolument	\$76	27:903\$913	\$	4:217\$337
Custas judi	\$041	22:600\$362	\$	2:311\$321
Alvarenga	\$000	5:715\$000	60\$000	\$
Tonelada d	\$200	4:434\$400	\$	37\$200
Folha corri	\$000	480\$000	\$	50\$000
Leilão extra	\$000	6:450\$000	1:050\$000	\$
Imposto esp	\$70	2:244\$388	\$	4:578\$688
Imposto esp	\$253	3:429\$563	1:118\$690	\$
Multas por	\$538	2:433\$889	\$	10:578\$301
Matrieula, in	\$000	12:705\$000	630\$000	\$
Divida activ	\$636	424:268\$790	\$	43:347\$154
Productos da	\$000			
terras	\$950	31:166\$800	\$	10:723\$850
Feitio de tit	\$000	680\$000	690\$000	\$
Emolumento	\$000	\$	84\$000	\$
Emolumento	\$000	225\$000	380\$000	\$
Imposto esp	\$900	1:791\$900	2:725\$000	\$
Multas por in	\$000	355\$000	235\$000	\$
Multas por in	\$000	358\$161	116\$839	\$
Imposto prec	\$000	23:362\$400	\$	23:362\$400
Despeza da	\$550	1:321\$600	\$	93:8050
Cauções (Art	\$059	\$	200\$050	\$
Medição de t	\$310	\$	340\$310	\$
	\$120	1.926:205\$321	64:436\$768	393:584\$969

Directo

O ESCRIPTURARIO,

José de Aguiar Freire.

Demostrativo da renda interna arrecadada no anno de 1900 comparada com a effectuada no anno de 1899



	1900	1899	Diferença em 1900	
			PARA MAIS	PARA MENOS
Dividendos de bancos e sociedades anonyms	36:277\$925	35:048\$131	237:794	\$
Caixa filial ou agencia bancaria	60:000\$000	32:000\$000	28:000\$000	\$
Companhia de seguros com sede no estrangeiro	27:250\$000	11:333\$333	15:916\$667	\$
Agencia ou companhia de navegação a vapor	7:100\$000	8:100\$000	\$	1:000\$000
Kilometro de estrada de ferro	4:120\$000	4:120\$000	\$	\$
Agente, representante de casas commerciaes com sede no estrangeiro	8:300\$000	10:200\$000	\$	1:900\$000
Operações de compra ou venda (taxa proporcional)	536:005\$207	621:665\$661	\$	85:660\$454
Espiritos fortes (taxa adicional)	76:040\$833	81:661\$667	\$	5:620\$833
Trapiche ou armazem de deposito	15:000\$000	16:116\$666	583\$334	\$
Hotel ou restaurant	8:600\$000	7:630\$333	970\$667	\$
Casa de pensão	\$	800\$000	\$	800\$000
Pastellaria ou café	1:650\$000	3:973\$250	\$	2:323\$250
Bilhares	1:680\$000	1:505\$415	174\$585	\$
Casa de cambio	4:100\$000	6:600\$000	\$	2:200\$000
Corretores	6:050\$000	5:187\$500	862\$500	\$
Directores ou agentes de banco, empresa commercial ou industrial	52:333\$333	53:750\$000	\$	1:416\$667
Despachante do Estado ou da União	1:800\$000	1:650\$000	150\$000	\$
Emprezario de hippodromo	\$	166\$666	\$	166\$666
Leiloeiro	1:400\$000	1:600\$000	\$	200\$000
Casa que vender bilhetes de loterias	1:600\$000	1:344\$666	258\$334	\$
Fabrica (taxa especial)	17:850\$100	20:091\$665	\$	2:241\$665
Alambiques ou fabricas de distillação	3:850\$220	3:850\$220	\$	\$
Fabrica ou officina (taxa proporcional)	41:488\$125	11:069\$997	418\$128	\$
Transmissão por titulo de successão legitima ou testamentaria	408:310\$918	246:688\$547	\$	138:377\$629
Doações inter-vivos	1:450\$195	588\$000	458\$195	\$
Compra e venda, arrematação de immoveis	303:411\$992	314:717\$502	\$	11:705\$510
Compra e venda, arrematação de embarcações	42:544\$000	44:687\$883	\$	2:143\$883
Aforamento de immoveis	70\$200	173\$400	\$	103\$200
Venda ou cessão de privilegio de qualquer empresa	400\$000	\$	400\$000	\$
Transferencia de acções de estabelecimentos bancarios ou commerciaes	14:501\$950	7:369\$373	7:131\$675	\$
Transcripção de immoveis	4:771\$915	6:581\$872	\$	1:812\$957
Sello de verba	28:270\$000	69:705\$156	\$	41:435\$953
Estampilhas	55\$000	4:496\$000	1:001\$000	\$
Papel sellado	720\$000	180\$000	240\$000	\$
Emolumentos	26:686\$576	27:903\$913	\$	1:217\$337
Custas judicarias	20:289\$441	22:600\$361	\$	2:310\$321
Alvarenga ou qualquer embarcação	5:775\$000	5:715\$000	60\$000	\$
Tonelada de qualquer embarcação nacional	1:039\$200	1:171\$400	\$	375\$200
Folha corrida	130\$000	480\$000	\$	508\$000
Leilão extra-judicial	7:500\$000	6:150\$000	1:050\$000	\$
Imposto especial sobre piassava	66\$700	2:244\$388	\$	1:578\$688
Imposto especial sobre madeiras	4:518\$253	3:329\$563	1:118\$690	\$
Multas por negligencia	14:855\$538	2:433\$880	\$	10:578\$301
Matricula, inscripção e certificados de exames	13:234\$000	12:705\$000	630\$000	\$
Divida activa	80:921\$636	124:268\$790	\$	43:317\$154
Productos da venda e taxa de legitimação de posse de terras	20:442\$950	31:166\$800	\$	10:723\$850
Feitio de titulo	1:370\$000	680\$000	690\$000	\$
Emolumentos (empregados)	84\$000	\$	84\$000	\$
Emolumentos (Dr. Procurador Fiscal)	605\$000	225\$000	380\$000	\$
Imposto especial sobre borracha	4:164\$900	1:791\$900	2:725\$000	\$
Multas por infracção (pertencentes ao empregado)	590\$000	355\$000	235\$000	\$
Multas por infracção (pertencentes ao Estado)	475\$000	338\$161	116\$839	\$
Imposto predial	\$	23:362\$400	\$	23:362\$400
Despeza da Fazenda	389\$550	1:321\$600	\$	931\$050
Cauções (Art. 25 do Regulamento de Terras)	240\$050	\$	240\$050	\$
Medição de terras	340\$310	\$	340\$310	\$
	1.597:075\$120	1.926:205\$321	64:136\$768	393:584\$969

Demostrativo da renda interna arrecadada na Directoria das Rendas no exercicio de 1899

LEI N. 283 DE 6 DE SETEMBRO DE 1898

Art. 6.º § 4.º Imposto sobre industrias e prolições. Tabella n. 2.			
1.º	Dividendos de bancos e sociedades anonymas	81:149\$312	
2.º	Caixa filial ou agencia bancaria.	32:000\$000	
3.º	Casa commercial que fizer operações bancarias		
4.º	Companhias de seguro	13:333\$333	
5.º	Agencia de companhia ou empreza de navegação a vapor.	8:100\$000	
6.º	Kilometro de estrada de ferro	4:120\$000	
7.º	Agente, representante ou preposto de casas commerciaes ou fabricas (commissões)	10:800\$000	
8.º	Operações de compra ou venda (taxa proporcional).	649:376\$103	
9.º	Espiritos fortes (taxa addicional)	86:992\$501	
10.	Trapiche ou armazem de deposito.	16:166\$666	
11.	Hotel ou restaurant	9:066\$166	
12.	Casa de pensão.	800\$000	
13.	Pastellaria ou café.	4:010\$750	
14.	Bilhar	1:505\$415	
15.	Casa de cambio	6:600\$000	
16.	Corretor	6:550\$000	
17.	Director ou gerente de banco, empreza commercial ou industrial	56:000\$000	
18.	Caixeiro viajante de casas estrangeiras.		
19.	Mercador de diamantes		
20.	Despachantes	2:280\$000	
21.	Emprezario de hyppodromo.	166\$666	
22.	Leiloeiro	2:000\$000	
23.	Casa que vender bilhetes de loterias	1:341\$666	
24.	Fabricas (taxa especial).	24:033\$331	
25.	Alambiques ou fabricas de distillação	3:850\$220	
26.	Fabrica ou officina (taxa proporcional).	12:510\$830	
Art 6.º § 5.º Imposto sobre transmissão de pro- priedades. Tabella n. 3.			
1.º	Transmissão por titulo successivo ou testamentario.	216:688\$547	
2.º	Doações	588\$000	
3.º	Compra e venda, arrematação, adjudicação, dação <i>in solutum</i> e actos equivalentes de immoveis	314:747\$502	
4.º	Compra e venda, arrematação de embarcações	44:087\$883	
5.º	Contracto de aforamento de immoveis	173\$400	
6.º	Venda ou cessão de privilegio de empreza ou companhia de accões.	7:369\$375	
7.º	Subrogação de bens inalienaveis		
8.º	Transcripção de immoveis	6:584\$872	620:839\$579
9.º			24:719\$400
Art. 6.º § 6.º Imposto predial			
Art. 6.º § 7.º Sello do papel: ✓			
	Por verba.	69:706\$456	
	Por estampillas.	4:496\$000	74:202\$456
Art 6.º § 8.º Emolumentos. Tabella n. 4.			27:903\$913
Art. 6.º § 9.º Custas judicarias			22:600\$362
Art. 6.º § 10 Imposto sobre embarcações:			
1.º	Alvarenga ou barco	5:985\$000	
2.º	Tonelada de qualquer embarcação nacional, entre os limites do Estado		1:791\$900
	Imposto especial sobre borracha		480\$000
	Papel sellado.		2.025:023\$921

Directoria das Rendas, 21 de Janeiro de 1901.

O 4.º ESCRITURARIO,

Francisco Joaquim da Silva Senna.

Demostrativo da renda interna arrecadada na Directoria das Rendas no exercicio de 1899

LEI N. 283 DE 6 DE SETEMBRO DE 1898

Art. 6.º § 1.º Imposto sobre industrias e profissões. Tabela n. 2.			
1.º	Dividendos de bancos e sociedades anonyms	81:149\$312	
2.º	Caixa filial ou agencia bancaria	32:000\$000	
3.º	Casa commercial que lizer operações bancarias		
4.º	Companhias de seguro	13:333\$333	
5.º	Agencia de companhia ou empresa de navegação a vapor.	8:100\$000	
6.º	Kilometro de estrada de ferro	4:120\$000	
7.º	Agente, representante ou preposto de casas commerciaes ou fabricas (commissões)	10:800\$000	
8.º	Operações de compra ou venda (taxa proporcional).	649:376\$103	
9.º	Espiiilos fortes (taxa addicional)	86:992\$501	
10.	Trapiche ou armazem de deposito.	16:166\$666	
11.	Hotel ou restaurant	9:066\$166	
12.	Casa de pensão.	800\$000	
13.	Pastellaria ou café.	4:010\$750	
14.	Bilhar	1:505\$415	
15.	Casa de cambio	6:600\$000	
16.	Corretor	6:550\$000	
17.	Director ou gerente de banco, empresa commercial ou industrial	56:000\$000	
18.	Caixeiro viajante de casas estrangeiras.		
19.	Mercador de diamantes		
20.	Despachantes	2:280\$000	
21.	Emprezario de hippodromo.	166\$666	
22.	Leiloeiro	20:00\$000	
23.	Casa que vender bilhetes de loterias	1:341\$666	
24.	Fabricas (taxa especial).	21:033\$331	
25.	Alambiques ou fabricas de distillação	3:850\$220	
26.	Fabrica ou officina (taxa proporcional).	12:540\$830	
Art 6.º § 5.º Imposto sobre transmissão de propriedades. Tabela n. 3.			
1.º	Transmissão por titulo successivo ou testamentario.	246:688\$547	
2.º	Doações	588\$000	
3.º	Compra e venda, arrematação, adjudicação, doação <i>in solutum</i> e actos equivalentes de immoveis	314:747\$502	
4.º	Compra e venda, arrematação de embarcações	44:087\$883	
5.º	Contracto de aforamento de immoveis	173\$000	
6.º	Venda ou cessão de privilegio de empresa ou companhia		
7.º	Transferencia de accões.	7:369\$375	
8.º	Subrogação de bens inalienaveis		
9.º	Transcripção de immoveis	6:584\$872	620:839\$579
Art. 6.º § 6.º Imposto predial			
Art. 6.º § 7.º Sello do papel:			24:719\$400
Por verba.		69:706\$456	
Por estampilhas.		4:496\$000	74:202\$456
Art. 6.º § 8.º Emolumentos. Tabela n. 4.			
Art. 6.º § 9.º Custas judiciais			27:903\$913
Art. 6.º § 10 Imposto sobre embarcações:			22:600\$362
1.º	Alvarenga ou barco	5:985\$000	
2.º	Tonelada de qualquer embarcação nacional, entre os portos do Estado	1:431\$100	7:119\$400
Art. 6.º § 11.	Folha corrida.		480\$000
Art. 6.º § 12.	Leitão extra judicial		6:450\$000
Art. 6.º § 13.	Imposto especial sobre piassava		2:241\$388
Art. 6.º § 14.	Imposto especial sobre madeiras		3:429\$563
Art. 6.º § 15.	Multas por negligencia		31:499\$650
Art. 6.º § 16.	Matricula nas aulas secundarias		6:075\$000
Art. 6.º § 17.	Divida activa.		124:268\$790
Art. 6.º § 27	Producto da venda de terras devolutas		18:772\$000
Despeza da Fazenda			1:321\$600
Transcripção de exames			4:410\$000
Certificados de exames			2:220\$000
Multa por infracção (pertencente ao Estado)		408\$161	
Multa por infracção (pertencente aos participantes)		405\$000	813\$161
Taxa de legitimação de terras			12:394\$800
Feitio de titulo			680\$000
Emolumentos (Dr. Procurador Fiscal)			225\$000
Emolumentos (empregados).			
Imposto especial sobre borraracha			1:791\$900
Papel sellado.			480\$000
			2.025:023\$921

Directoria das Rendas, 21 de Janeiro de 1901.

O 4.º ESCRITURARIO,

Francisco Joaquim da Silva Senna.

Demonstrativo da renda interna arrecadada na Directoria das Rendas, no semestre adicional de 1899

LEI N. 283 DE 6 DE SETEMBRO DE 1898

Art. 6.º § 4.º Imposto sobre industrias e profissões

TABELLA N 2

1.º	Dividendo de bancos e sociedades anonymas	45:109\$181
4.º	Companhias de Seguro	2:000\$000
7.º	Escriptorios de commissão	600\$000
8.º	Taxa proporcional	27:710\$442
9.º	Taxa adicional	5:330\$834
10	Trapiches	1:750\$000
11	Hotel ou restaurant.	1:432\$833
13	Pastellaria ou café	37\$500
16	Corretores.	1:36 \$500
17	Directores	2:250\$000
20	Despachantes.	630\$000
22	Leiloeiro	400\$000
24	Fabricas (taxa especial)	941\$666
26	Fabrica ou officina.	1:470\$833
	Art. 6.º § 6.º Imposto predial.	1:367\$000

Art. 6.º § 10. Imposto sobre embarcações

§ 1.º	Alvarengas.	270\$000
	Art. 6.º § 15. Multa por negligencia.	6:065\$811
	Multa por infracção (Estado).	50\$000
	Idem para empregados.	50\$000
		98:818\$600

Directoria das Rendas, 7 de Janeiro de 1901.

O 4.º ESCRIPTURARIO,

Francisco Joaquim da Silva Senna.

Demonstrativo da arrecadação realizada pela Directoria das Rendas no anno
de 1899, e pertencente á Municipalidade

Divida activa	1:892\$333
Multa por negligencia	189\$233
Despeza da Fazenda.	122\$600
	2:204\$166

Directoria das Rendas, 21 de Janeiro de 1901.

O 4.º ESCRITURARIO,

Francisco Joaquim da Silva Senna.

Quadro do das Rendas do Estado, na fórma do Art. 31
 de 1896

Nome dos trapiche e depósitos	averbação	Nome dos administradores ou proprietários
Trapiche 5.ª Pila	de 1900 . . .	João José de Oliveira
» » 4	» » . . .	Honorato José de Souza
Armazem n. 13	» » . . .	Jacinto José de Souza
» » 13	» » . . .	Diedrick Dewald
Trapiche Monção	» » . . .	O mesmo
» n. 7.	» » . . .	Antonio Francisco do Passo
» 2.º And	» » . . .	Oscás Soledade
Armazem n. 9	» » . . .	Alvim & Companhia
Trapiche Jacarandá	» » . . .	S. S. Schindler
» Barnabé	» » . . .	José Mario Ramos
» Ouro	» » . . .	Virgilio de Souza
» Jaqueira	» » . . .	G. H. Duder
» Querino de 1898	. . .	Olton Henrique de Azevedo
» 3.º Gonde 1899	. . .	Gerson Ignacio Penna
» Aroldo»	» . . .	Marcos do Rego Gomes
» 1.ª Pre»	» . . .	Alfredo Henrique de Azevedo
» 2.º Pila»	» . . .	O mesmo
» 1.º Gonde 1899.	. . .	Manuel Gonçalves da Costa Drummond
» Chico»	» . . .	Antonio Ventura
» Riachuelo»	» . . .	Bacharel Augusto dos Passos Cardoso
» Xixim» 1900.	. . .	João Rodrigues Germano Filho
» Mello»	» . . .	Antonio Pereira de Mello
» Mercado de 1900	. . .	João Dias Ribeiro
Deposito n. 10.	1896. . . .	Leitão & Companhia
» » 17.	» . . .	Leo & Hess
» Companhia»	» . . .	Pedro Vigna
» Valença 1898	. . .	Luiz Moreira
» Riachuelo 1900	. . .	L. Costa

Directoria da

O 2.º ESCRITURARIO,
Carlos Aristeu da Costa.

Quadro dos trapiches, armazens e depósitos averbados na Directoria das Rendas do Estado, na forma do Art. 31 do Regulamento de 20 de Abril de 1896

Nome dos trapiches, armazens e depósitos	Situação	Data da averbação	Nome dos administradores ou proprietários
Trapiche 5. ^a Prensa.	Freguezia do Pilar	28 de Dezembro de 1900	João José de Oliveira
Pilar	» » »	7 » » »	Honorato José de Souza
Armazem n. 4	Caes do Ouro	18 » » »	Jacinto José de Souza
» » 13	Rua do Pilar	» » » »	Diedrick Dewald
Trapiche Moncorvo	» » »	» » » »	O mesmo
» n. 7	» Caes do Ouro	» » » »	Antonio Francisco do Passo
» 2. ^o Andrade	» do Pilar 49	21 » » »	Oscas Soledade
Armazem n. 9	» » Caes do Ouro	» 2 » »	Alvim & Companhia
Trapiche Jacarandá	» da Conceição da Praia	29 de Agosto » »	S. S. Schindler
Barnabé	» do Pilar	11 de Fevereiro » »	Jose Mario Ramos
Ouro	» » »	12 de Maio » »	Virgilio de Souza
Jaqueira	Freguezia de S. Pedro	31 » » »	G. H. Duder
» Querino	Largo do Pilar	22 de Dezembro de 1898	Orton Henrique de Azevedo
» 3. ^o Gomes	Rua do Julião	19 de Janeiro de 1899	Gerson Ignacio Penna
» Aroldo	» » Pilar	10 de Junho » »	Marcos do Rego Gomes
» 1. ^a Prensa	» » »	4 de Julho » »	Allredo Henrique de Azevedo
» 2. ^o Pilar	» » »	» » » »	O mesmo
» 1. ^o Gomes	» Caes do Ouro	9 de Outubro de 1899	Mannel Gonçalves da Costa Drummond
» Chico (incendiado)	» do Pilar	16 » » »	Antonio Ventura
» Riachuelo	Caes do Riachuelo	18 » » »	Bacharel Augusto dos Passos Cardoso
» Nixi	Rua do Pilar	12 » Fevereiro » 19 0	João Rodrigues Germano Filho
» Mello	» S. Francisco de Paula	18 » Julho » »	Antonio Pereira de Mello
» Mercado	Caes do Ouro	10 » Novembro de 1900	João Dias Ribeiro
Deposito n. 10	Caes do Ouro	18 de Junho de 1896	Leitão & Companhia
» 17	» » »	1 » » »	Leo & Hess
» Companhia Bahiana	» das Amarras	28 » » »	Pedro Vigna
» Valença Industrial	Conceição da Praia	9 » Março 1898	Luiz Moreira
» Riachuelo	Caes do Riachuelo	16 » Maio de 90	L. Costa

Directoria das Rendas do Estado em 2 de Janeiro de 1901

O 2.^o ESCRITURARIO,
Carlos Aristeu da Costa.

DESPACHANTES da Directoria de Rendas do Estado da Bahia que prestaram fiança e entraram em exercicio durante o anno de 1900

DESPACHANTES	FIADORES
Antonio Larangeira da Silva	Paulino de Araujo Góes
Manços Chastinet Contreiras	Costa Santos & C.
Antonio José de Carvalho Camera	Vicente José Leal
Alfredo José da Costa	João Ferreira Dultra
Asterio de Castro Meirelles.	Lourenço Costa
Elpidio Fontes da Silva Lima.	José Correia d'Oliveira Mello
Bartholomeu F. Mattos Vanique	Antonio Alberto Gama
Jefferson d'Avila	Theodosio Teixeira de Santa Rosa
Christovão de Carvalho Rios	Stumper & Studer
Severiano Alvares de Castro Mendes	Antonio Magalhães Costa
João Ricardo da Costa Drumond	Manuel Pacheco
José Maria Côrte Imperial	João Teixeira de Carvalho Cerqueira
Manuel da Costa Espinheira	João Otto Rôde
José Grauna.	Francisco Pires Caldas
Miguel Antonio Netto Sobrinho	Manuel José Pedroza Junior
Tiburcio Maribondo	Augusto Cardoso da Cunha
Raul Oliveira	Valentim Macedo de Alvim
Manuel Venancio Abreu da Costa	Antonio Alberto Gama
Amado da Silva Lopes	Conde Filho & C.
Pedro Alves Barbosa.	Dr. Clodoaldo de Andrade
Francisco Gomes Magarão Ribeiro	Francisco Gomes Magarão
Livino Ferreira da Costa	José Antonio da Rocha Junior
Fulgencio Arnulpho de Vasconcellos	Deocleciano Alberto de Vasconcellos
Augusto de Seixas Pereira	Eustaquio Primo de Seixas
Praxedes Candido de Lima.	Aug. I. Dotzauer
Ignacio Gregorio Acacio	Dr. Alvaro Cova
Francisco Ventura	Antonio Silvestre de Cerqueira e Souza
José Alves da Cruz	Antouio Pinto da Silva
Candido José de Figueiredo Leite	Dr. Antonio Victorio de Araujo Falcão
Alfredo Dias Machado	Albano Dias Machado
Felippe de Castro Mendes	Wenceslau Pires
Ignacio de Abreu Contreiras Filho	F. Stevenson
Olympio Augusto da Silva Lima.	João Correia
Olympio de Castro Mendes	Wenceslau Pires
Julio Gonçalves Pereira	Gustavo Adolpho de Andrade Rêgo
Augusto Frederico Schumacher	Joaquim Henrique Aderne
Ignacio Amaro da Costa Barbosa	Narciso de Oliveira Maia
Antonio Dias Coelho.	Benedicto Auto de Lima
Perceval de Andrade.	Henrique Ballalai
Manuel Martins da Costa Junior	Andresen & C.
José Rodrigo Moreira da Costa	Antonio de Mello Brandão
Alvaro Primo de Seixas.	Leonardo de Azevedo & C.
Juvenal Teixeira	
Arthur Moreira.	Bernardo da Cunha
Henrique Pinto de Vasconcellos	
Julio Gonçalves Pereira	

AJUDANTES DE DESPACHANTES

AJUDANTES	FIADORES
Alfredo Henrique de Miranda.	Antonio Silvestre de Cerqueira e Souza
Carlos Americo de Menezes.	Augusto Cardoso da Cunha

Directoria das Rendas do Estado da Bahia, em 2 de Janeiro de 1901.

O 2.º Escriptuario

Carlos Aristeu da Costa

RELAÇÃO dos empregados da Directoria de Rendas do Estado da Bahia**Vice-director**

Nicolau Carneiro da Rocha

1.º Escripturarios

José Egydio Nabuco
 Ismael Candido da Silva
 Gorgonio Luiz da Rocha
 Jayme de Mesquita
 Francisco de Oliveira Guimarães
 Antonio Martins de Azevedo Junior

2.º Escripturarios

José de Aguiar Freire
 José Lopes Velloso
 Norberto Mendes de Lima
 Gustavo da Rosa Moreira
 Carlos Aristeu da Costa
 Dr. Joaquim Alves de Vasconcellos

3.º Escripturarios

Alfredo Espinheira
 Joaquim Theophilo dos Anjos
 Dr. Guilherme Arthur Olivieri
 Joaquim Martins Barbosa
 Henrique Balleceiro Caymmi
 Alfredo Dantas de Almeida Galeão
 Alberto da Costa Lima Braga

4.º Escripturarios

Zacharias de Góes e Vasconcellos
 Costa
 Augusto Cezar Martins Bahiense
 Antonio Virginio Paim
 Carlos Diniz Gonçalves
 Dr. Fructuoso Pinto da Silva
 Joaquim da Silva Senna
 Alvaro Ribeiro
 Virgilio Tito de Lemos
 Rodolpho de Figueiredo Menezes
 Antonio Borges Falcão

Thesoureiro

Hermogenes Pedreira Daltro

Fiel interino

Arnaldo Pedreira Daltro

Rosendo Americo dos Santos

Guarda-mór

Arthur Disnard Mariani

Chefe dos Guardas

Heraclito Gentil Pereira

Guardas

Augusto Joaquim da Silva Senna
 Alpiniano Rodrigues das Chagas
 Archias Gomes da Costa
 Aureliano do Carmo Lima
 Antonio Tavares
 Antonio Pereira Baracho
 Aristides Correia Raposo
 Antonio de Araujo Góes Reis
 Alfredo Augusto Martins
 Constantino Pinto da Costa
 Carlos de Oliveira Mendes
 Carlos Borges de Barros
 Cicero de Araujo Guimarães
 Flaviano da Cunha Freire
 Francisco Cunha Motta
 Guilherme Jansen Müller
 Idalino Chaves
 Ignacio Lopes da Cunha
 João da Costa Galante
 José Pires de Santa Barbara
 Jeronymo Sodré Pereira Sobrinho
 José Ribeiro de Oliveira
 Jose Felipe de Almeida
 João Moreira Sampaio
 Luiz da França Pessoa da Silva
 Manuel Vianna da Rocha
 Pedro de Alcantara Souza Junior
 Rodrigo Marinho Falcão
 Seraphim Augusto Rodrigues
 Victor Baptista de Lellis

Machinistas

Jeronymo Emiliano da Silva
 Eleuterio Marques de Oliveira

Fognistas

José dos Santos
 Melchiades Domingues
 João de Deus
 Antonio Guimarães
 Antonio Pereira do Espirito Santo
 Bigodeiro

Directoria das Rendas, em 2 de Janeiro de 1901

O 2.º Escripturario

Carlos Aristeu da Costa

RELAÇÃO dos empregados da Directoria de Rendas do Estado da Bahia

Vice-director	Guarda-mór
Nicolan Carneiro da Rocha	Arthur Disnard Mariani
1.º Escripturarios	Chefe dos Guardas
José Egydio Nabuco Ismael Candido da Silva Gorgonio Luiz da Rocha Jayme de Mesquita Francisco de Oliveira Guimarães Antonio Martins de Azevedo Junior	Heraclito Gentil Pereira
2.º Escripturarios	Guardas
José de Aguiar Freire José Lopes Velloso Norberto Mendes de Lima Gustavo da Rosa Moreira Carlos Aristen da Costa Dr. Joaquim Alves de Vasconcellos	Augusto Joaquim da Silva Senna Alpiniano Rodrigues das Chagas Archias Gomes da Costa Aureliano do Carmo Lima Antonio Tavares Antonio Pereira Baracho Aristides Correia Raposo Antonio de Araujo Goes Reis Alfredo Augusto Martins Constantino Pinto da Costa Carlos de Oliveira Mendes Carlos Borges de Barros Cicero de Araujo Guimarães Flaviano da Cunha Freire Francisco Cunha Motta Guilherme Jansen Muller Idalino Llavies Ignacio Lopes da Cunha João da Costa Galante José Pires de Santa Barbara Jeronymo Sodre Pereira Sobrinho José Ribeiro de Oliveira Jose Felipe de Almeida João Moreira Sampaio Luiz da França Pessoa da Silva Manuel Vianna da Rocha Pedro de Alcantara Souza Junior Rodrigo Marinho Galeão Seraphim Augusto Rodrigues Victor Baptista de Lellis
3.º Escripturarios	Machinistas
Alfredo Espinheira Joaquim Theophilo dos Anjos Dr. Guilherme Arthur Olivieri Joaquim Martins Barbosa Henrique Balleceiro Gaymini Alfredo Dantas de Almeida Galeão Alberto da Costa Lima Braga	Jeronymo Emiliano da Silva Eleuterio Marques de Oliveira
4.º Escripturarios	Fogonistas
Zacharias de Góes e Vasconcellos Costa Augusto Cezar Martins Bahiense Antonio Virginio Palm Carlos Diniz Gonçalves Dr. Fructuoso Pinto da Silva Joaquim da Silva Senna Alvaro Ribeiro Virgilio Tito de Lemos Rodolpho de Figueiredo Menezes Antonio Borges Falcão	Jose dos Santos Melchades Domingues João de Deus Antonio Guimarães
Thesoureiro	Patrões
Hermogenes Pedreira Daltro	Tertuliano Manuel Pereira José Carvalho de Oliveira
Fiel Interino	Remadores
Arnaldo Pedreira Daltro	Antonio Gonçalves Sampaio José Silvestre Ureia Manuel Osorio de Brillo Jovito Francisco de Araujo Norberto José Doma Pedro Theodosio Gasparino Zacharias de Mello Castro Joaquim José Cardoso Bonifacio Manuel Joaquim José Archanja Daniel David de Britto Antonio Pereira do Espirito Santo Bigodeiro
Portetro	
Hermenegildo de Souza Campos	
Contnuos	
Alexandre Filgueiras Moreira Arthur Rodrigues Pinto Manuel Vieira Ferreira	
Cartetro	
Felisberto Moreira de Pinho	
Servente	
Boaventura Ribeiro Lopes	
Fiscal externo	
Rosendo Americo dos Santos	

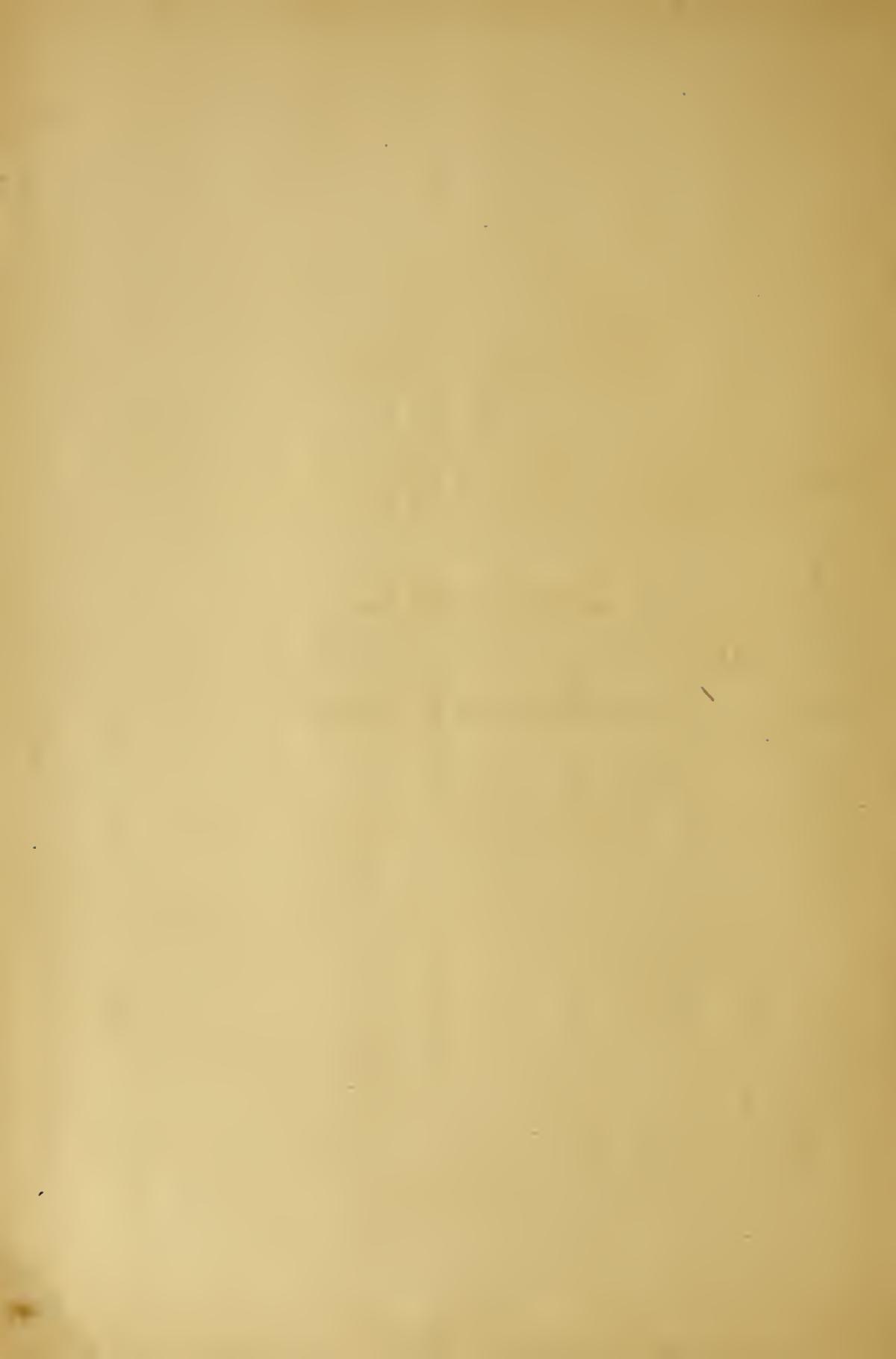
Directoria das Rendas, em 2 de Janeiro de 1901

O 2.º Escripturario

Carlos Aristen da Costa

Tabela dos generos isentos de direitos de exportação, approvada por despacho d'esta data, do Exm. Sr. Br. Secretario do Thesouro e Fazenda do Estado

1.º	Os generos e effeitos do uso e consumo dos agentes diplomaticos que se ausentarem do Estado, precedendo ordem do Governador.
2.º	Os generos e mercadorias que se exportarem por conta do Governo Federal.
3.º	As provisões e sobresalentes dos navios surtos no porto, bem como a madeira e quaesquer outros generos de producção brasileira que forem empregados no concerto e reparo das embarcações estrangeiras surtas no porto. Compete ao Director das rendas conceder a isenção dos direitos de que trata o n. 3, mediante as averiguações que forem necessarias, não só para limitar a qualidade e quantidade dos generos e materiaes dados a despacho com esse destino, mas tambem para verificar se o concerto é effectuado no porto.
4.º	Os generos de qualquer procedencia que, em conformidade da legislação em vigor, já tiverem sido despachados para consumo. No caso de duvida do genero ou mercadoria em despacho ser de origem estrangeira e de como tal já haver satisfeito os direitos de consumo, são devidos os direitos de exportação.
5.º	As amostras de nenhum ou de diminuto valor. Reputar-se-hão amostras de nenhum ou de diminuto valor os fragmentos ou parte de qualquer genero ou mercadoria em quantidade estrictamente necessaria para dar a conhecer sua natureza, especie e qualidade e cujos direitos não excederem a 500 réis por volume.
6.º	Os modelos de machinas, de embarcações, de instrumentos e de qualquer invento ou melhoramento feito nas artes.
7.º	Os instrumentos de agricultura ou de qualquer arte liberal ou mechanica e mais objectos de uso dos colonos e artistas que sahirem do Estado, sendo necessario para o exercicio de sua profissão ou industria, comtanto que não excedam as quantidades indispensaveis para seu uso e de suas familias.
8.º	A roupa ou fato usado dos passageiros e os instrumentos, objectos ou artilho do seu serviço diario ou proflssão, e bem assim os bahús, malas e saccoes de viagem usados, pertencentes ás bagagens dos passageiros e á tripulação dos navios.
9.º	As joias de uso dos passageiros.
10.º	Os generos e mercadorias de producção de outros Estados, em transitio por este Estado. Estas mercadorias serão despachadas na Directoria das Rendas e, para que sejam isentas de pagamentos, é necessario que os donos ou consignatarios requeiram á mesma Directoria de Rendas o seu deposito em trapiche ou armazem arrolado, juntando próva do pagamento do imposto no Estado da procedencia. No caso de serem vendidas na praça e confundirem-se com as do Estado, serão devidos os impostos que sobre ellas incidirem.
11.º	As moedas de qualquer especie.
12.º	Sal para conservação dos couros exportados
13.º	Mel para conservar fumo exportado.
14.º	Fructas para consumo dos passageiros.
15.º	Objectos de Historia Natural quando para museus
16.º	As mercadorias e objectos cujo despacho livre tiver sido ou for concedido pela lei orçamentaria ou por lei especial do Estado, a saber:



RELATORIO
DA
CAIXA ECONOMICA
DO

Estado da Bahia

GARANTIDA PELO GOVERNO DO ESTADO

APRESENTADO PELO SEU DIRECTOR

AO

Ao Exm. Sr. Dr. Secretario do Thesouro e Fazenda

Com. Sr. Dr. Secretario do Thesouro e Fazenda do Estado.

Em observancia á lettra regulamentar do n. 13 do art. 14 do Decreto n. 1 de 24 de Abril de 1896, venho dar-vos conta do movimento desta Caixa relativo ao semestre proximo findo.

Assumindo a direcção deste estabelecimento, tres mezes antes de apresentar, como manda a lei, o relatorio do anno anterior, impossivel me foi, pelo lapso de tempo, prestar, como desejava, informações de todo o movimento desta Caixa e esclarecimentos estatisticos necessarios á formação de um juizo desde a sua fundação até o ultimo semestre decorrido.

Hoje, porem, sinto-me satisfeito pela realisação desse *desideratum*, fornecendo-vos documentos, pelos quaes ficareis conhecendo o seu estado actual.

ACTIVO E PASSIVO

(ANNEXO N. 1)

Este documento demonstra, em resumo, os saldos das diversas contas, em balanço geral, até 31 de Dezembro de 1900.

Responsabilidades do Thesouro

Pelo balancete (annexo n. 2) conhecereis detalhadamente o movimento do semestre proximo findo.

A debito do Thesouro está a importancia de 1.881:492\$923 até o fim do 1.^o semestre de 1900, representando o saldo entre as quantias recolhidas e as requisitadas, e mais a de 23:060\$097 paga por esta Caixa em virtude de requisições da Agencia da cidade da Feira de Sant'Anna.

Ainda á sua responsabilidade figuram os juros abonados na importancia de 462:112\$006, cuja contabilisação, a datar de 1899, mandei que se procedesse pelos saldos dos depositos diarios, afim de que possam constar, sem interrupção, dos balancetes semestraes, o que ultimamente já não podia ser observado visto o accrescimento de contas correntes motivado pela affluencia de depositos, e até que, preparadas para constarem do balancete os respectivos juros, este só mui tardiamente podia ser apresentado.

Foi, pois, com o fim de remover este inconveniente que adoptei o alludido systema.

É certo que a somma dos juros assim contados differe da que se obtem, calculando-se conta por conta; mas a presteza relativa com que se pode proceder por um tal systema, somente para os balancetes, faz preferir-o no interesse de poder o Thesouro conhecer approximadamente esta sua responsabilidade.

Ainda a debito do Thesouro, conforme o balancete, constam: 15:253\$210, de requisições de depositos da Agencia da cidade da Feira de Sant'Anna, 2:573\$492, dinheiro existente nesta Caixa em 31 de Dezembro proximo findo e 94:542\$399, quantia recolhida aos seus cofres.

Da somma de todas as quantias a seu debito, deduzidos 76:000\$000, que lhe foram requisitados, resulta a de..... 2.403:034\$127, que é a sua responsabilidade para com os depositantes em 31 de Dezembro do anno proximo findo.

Depositos

O movimento desta conta tem-se mantido sempre prospero, ainda que um pouco decrescido com relação ás entradas nos tres ultimos semestres, isso devido á crise reinante, que a tudo tem affectado principalmente ás instituições de credito e mais particularmente ás de caracter economico como esta; entretanto, me é grato dizer-vos que o seu credito continua firme, sendo com toda regularidade e presteza satisfeitas as retiradas reclamadas pelos senhores depositantes, que continuam a dispensar-lhe toda a confiança, mormente o proletariado que nella encontra seguro deposito para suas economias, sendo a totalidade dellas, no anno proximo findo, inferior ás do ultimo semestre de 1899, o que claramente confirma o que acabo de dizer-vos sobre o credito desta Caixa.

Do referido balancete vereis que, em 30 de Junho do anno findo, o saldo a favor dos depositantes era de 2.084:851\$386, inclusive juros abonados até 31 de Dezembro de 1898, na importancia de 166:981\$807; foram abonados mais 295:430\$199,

relativos aos quatro semestres de 1899 e 1900, perfazendo o total de 462:112\$006.

Para a instituição de novos depositos e augmento do valor dos já existentes entraram no ultimo semestre 594:240\$000.

As retiradas de depositos, inclusive juros, no mesmo semestre, foram de 571:187\$458, deduzidos os quaes, attinge a réis 2.403:034\$127 o saldo a favor dos depositantes em 31 de Dezembro proximo passado.

Juros pagos

Attinge a 217:010\$200 a importancia de juros pagos até o fim do ultimo semestre.

Agencias da Caixa Economica

Das trinta e sete agencias creadas pela lei n. 50 de 16 de Agosto de 1893, apenas se acham installadas tres, a de Cachoeira, Feira de Sant'Anna e Santo Amaro, funcionando somente as duas ultimas.

Como vêdes, acham-se quasi esquecidas as demais agencias instituidas e nullo, consequentemente, os effeitos que inspiraram a sua criação.

Dentre as causas a que me é dado attribuir essa inacção por parte dos respectivos agentes, salientarei o não pequeno trabalho peculiar ao serviço de depositos a juros accumulativos, para remuneração do qual não são sufficientes os vencimentos determinados em lei.

Accresce ainda que para o cargo de agente, são designados os collectores, os quaes, para entrarem em exercicio, são obrigados a reforçarem as respectivas fianças com mais 25 %.

Si, no vosso alto criterio, julgardes de interesse providenciar, removendo as difficuldades que entravam a installação das alludidas

agencias, tereis com isso prestado um serviço ás populações do interior, que terão assim seguro deposito para as suas economias, gosando das vantagens do juro accumulado a uma taxa relativamente elevada.

Do balancete annexo, consta o movimento das duas agencias em actividade.

Agencia de Santo Amaro

Era de 114:181\$249 o saldo desta agencia, a favor dos depositantes, no fim do 1.^o semestre do anno proximo findo, inclusive juros abonados; as entradas de depositos no 2.^o semestre foram de 34:944\$000, sendo as retiradas de depositos e juros pagos no mesmo semestre, na importancia de 30:991\$129, deduzidos os quaes, fica o saldo de 118:134\$120 a favor dos depositantes, em 31 de Dezembro proximo passado.

Agencia da Feira de Sant'Anna

Em 30 de Junho do anno proximo findo, era o saldo desta agencia, a favor dos depositantes, de 36:334\$203, inclusive juros abonados; as entradas de depositos no semestre findo na mesma data, foram de 14:710\$000, e os juros abonados 396\$230; deduzidas as retiradas de depositos no referido semestre, na importancia de 2:999\$800 e mais 15:253\$210. de depositos pagos pela Séde á requisição da mesma agencia, resulta, a favor dos depositantes, em 31 de Dezembro, o saldo de 33:187\$423.

Resumo

Dando em resumo os diversos saldos a favor dos depositantes, temos:

Caixa Economica (Séde).	2.403:034\$127
Agencia de Santo Amaro.	118:134\$120
Agencia da Feira de Sant'Anna	33:187\$423
Total.	<u>2.554:355\$670</u>

Movimento das Operações da Caixa Economica

Como já vos declarei, Exm. Snr., no interesse de fazer-vos conhecer todo o movimento de depositos desta Caixa, desde o começo de suas operações até o ultimo anno findo, peço a vossa attenção para o annexo n. 3.

Organizado por periodos annuaes, por elle facilmente julgareis do desenvolvimento desta instituição, confrontando os respectivos periodos entre si, conhecendo assim o valor das operações em cada um d'elles, a discriminação dos saldos e outras particularidades, e bem assim as responsabilidades do Thesouro.

Submetto-o, pois, á vossa apreciação.

Movimento de Cadernetas

Do annexo n. 4, consta detalhadamente o movimento de cadernetas desta Caixa, desde o começo de suas operações até o anno findo.

Por elle conhecereis, em cada anno, o numero de cadernetas emittidas; quantas foram substituidas e as diversas circumstancias que isso determinaram; quantas foram saldadas, assim como o numero das existentes no principio e no fim de cada anno.

Quadro Estatico

E' este quadro (annexo n. 4) tambem organizado por periodos annuaes, desde o inicio das operações desta Caixa até 31 de Dezembro proximo passado, contendo a classificação das cadernetas, segundo as condições individuaes, sexos, nacionalidades, profissões e declarações outras referentes á especie.

Conforme o alludido quadro, vereis que, das 3.249 cadernetas de depositos instituidos até 31 de Dezembro do anno proximo passado, 1.845 pertencem ao sexo masculino, 1.356 ao feminino e 48 sem classificação, pertencentes a diversas instituições.

Aquelle mesmo numero de cadernetas ainda se divide em 3.019 pertencentes a nacionaes e 182 a estrangeiros e mais as 48 pertencentes a corpos collectivos.

Classificadas as cadernetas emittidas, em sua totalidade, segundo a profissão dos depositantes, pertencem aos de profissão declarada 1.602, aos de profissão não classificada 26, a diversas instituições 48, aos sem profissão declarada: homens 69, mulheres 681 e menores 823.

Repartição da Caixa Economica

Continua esta Repartição a funcionar n'um dos commodos do pavimento terreo do edificio da Directoria das Rendas do Estado, para onde foi transferida do predio em que funcionava a Secretaria do Interior, em 7 de Julho de 1896.

Conforme já vos expuz verbalmente, o commodo que ella occupa é demasiadamente pequeno para o movimento de seu expediente, attenta a falta de espaço para o necessario desenvolvimento no serviço e para as partes, que apenas dispõem de um acanhadissimo perimetro para os mysteres que as conduzem a esta Repartição.

Attendendo ainda á expansão que o serviço de depositos vae tendo, serviço este que por sua natureza reclama um movimento continuo para consulta e escripturação dos respectivos livros, cujo numero é sempre crescente, comprehendereis a necessidade de um commodo mais apropriado a esta Repartição.

Accresce ainda que, sob o ponto de vista hygienico, muito deixa a desejar, principalmente pela anzenia quasi absoluta de ventilação, tornando-se penosa a assistencia dos empregados em uma estação calmosa, como a que actualmente atravessamos.

E se a todos estes inconvenientes juntar-se o que resulta das exhalções do commodo reservado, que é logo contiguo á sala de trabalho, sem agua, devido a defeitos do encanamento respectivo, sem geito a dar-se, porquanto sómente as sobras, quando ha, de

todas as repartições do edificio vêm ter a esta: teremos, como, effectivamente temos, uma Repartição doentia, como attesta a saúde alterada de todos os seus empregados, sem excepção alguma.

Urge pois a medida apontada ou então a realisação dos melhoramentos que já tive occasião de submeter á vossa criteriosa apreciação.

Empregados

Do annexo n. 6, constam os nomes e categorias dos empregados desta Repartição.

Nella se achia em exercicio o 3.º escripturario da Directoria de Contabilidade, Antonio Eudoxio Pereira da Costa, que substitue o de igual categoria, desta Repartição, Antonio Nunes dos Santos, em serviço naquella Directoria.

Continua nesta Caixa o guarda da Directoria das Rendas, Seraphim Augusto Rodrigues, cuja permanencia necessaria se torna para contagem dos juros, de cujo serviço está encarregado junctamente com o 2.º escripturario João Arthur Sampaio Pinheiro.

Providencias necessarias

Mui necessaria se torna a confecção de um regulamento especial para esta Repartição, abrangendo todo o serviço a ella inherente.

Na especie, temos apenas as instrucções que baixaram com a Lei n. 50 de 16 de Agosto de 1893, que rege esta Caixa, as quaes por deficientes, somente regulam alguns casos, não podendo satisfazer as exigencias do serviço, muitas vezes embaraçado pela ausencia de dispositivos que sanem todas as duvidas frequentemente apresentadas.

Como medidas a adoptar, aqui registaria diversas, submettendo-as ao vosso alto criterio, se precisassem ellas de figurar em

regulamento, aguardando-me, portanto, para ministrar-vol-as quando julgardes opportuna a confecção do indicado regulamento.

Conclusão

Terminando a exposição franca e sincera que me compete endereçar-vos, cumpro o dever de agradecer-vos as provas de consideração que sempre me dispensastes, pedindo-vos, ainda uma vez, a vossa valiosa intervenção junto ao Exm. Snr. Dr. Governador do Estado para que, em breve, seja esta Repartição dotada dos melhoramentos que vos reclamo, como medida de necessidade á importancia do estabelecimento e á boa regularidade dos trabalhos a ella inherentes.

Bahia, Caixa Economica do Estado, 9 de Fevereiro de 1901.

O Director,

Dr. Horacio Cozar Filho.

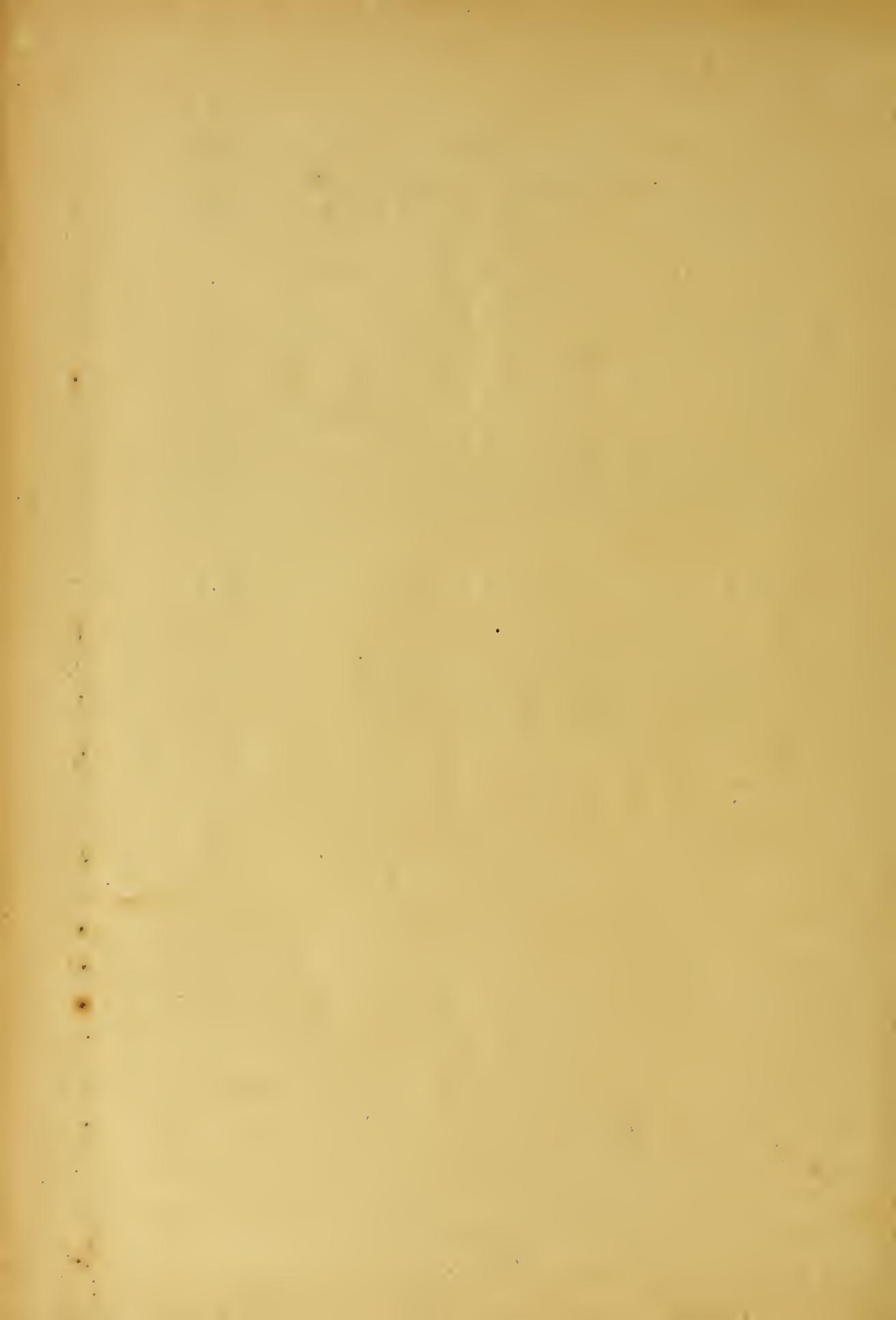
Activo e Passivo da Caixa Economica do Estado em 31 de Dezembro de 1900

	Activo	Passivo
Thesouro do Estado	1.900:035\$322	
Agencia da cidade da Feira de Sant'Anna.	38:313\$307	
Juros abonados.	462:112\$006	
Caixa	2:573\$492	
	<u>2.403:034\$127</u>	
Depositos.		<u>2.403:034\$127</u>

Bahia, 31 de Dezembro de 1900.—O guarda-livros, *Cicero dos Santos Barros*.

O Director,

Dr. Horacio Cesar Filho.



Balancete da Caixa Economica do Estado em 31 de Dezembro de 1900

Thesouro do Estado			
A debito: Saldo em 30 de Junho de 1900		1.881:192:923	
Requisições d'Agencia da cidade da Feira de Sant'Anna até a mesma data		23:608:097	
Juros abonados até o 2º semestre de 1898		166:981:8807	
Requisições d'Agencia da cidade da Feira de Sant'Anna neste semestre:			
Em 27 de Agosto	5:151:668		
» » »	2:060:662		
» 29 » »	1:912:800		
» 24 » Outubro	4:162:580		
» 25 » »	1:936:830	15:253:210	
Juros abonados, relativos ao 1º semestre de 1899	84:959:627		
Idem, idem ao 2º semestre do dito anno	74:272:160		
Idem, idem ao 1º semestre de 1900	66:187:125	295:130:199	
Idem, idem ao 2º semestre do dito anno	69:711:287		
Caixa: Dinheiro existente em 31 de Dezembro		2:573:8192	
Quantias recolhidas ao mesmo Thesouro neste semestre		94:542:399	
MENOS:		2:479:034:127	
Quantias requisitadas durante o mesmo periodo		76:000:000	2.403:034:127
Deposites:			
A credito: Saldo em 30 de Junho de 1900		1.917:869:579	
Juros abonados até 1898		166:981:8807	
Idem, idem, relativos ao 1º semestre de 1899	84:959:627		
Idem, idem, relativo ao 2º semestre do dito anno	74:272:160		
Idem, idem, relativos ao 1º semestre de 1900	66:187:125		
Idem, idem, relativos ao 2º semestre do dito anno	69:711:287	295:130:199	
Entradas de depositos no decurso deste semestre		594:240:000	
MENOS:		2:974:221:8585	
Retirados de depositos no mesmo periodo	525:305:000		
Juros pagos, idem	15:882:458	571:187:458	2.403:034:127
Juros pagos até o fim deste semestre			
rs. 217:010:200.			
Movimento das Agencias da Caixa Economica do Estado			
AGENCIA DA CIDADE DE SANTO AMARO			
Estados pela			

Balancete da Caixa Economica do Estado em 31 de Dezembro de 1900

Thesouro do Estado			
A <i>debito</i> Saldo em 30 de Junho de 1900		1.881.128,92	
Requisições d'Agencia da cidade da Feira de Sant'Anna ate a mesma data.		23.608,007	
Juros abonados ate o 2º semestre de 1898.		16.361,8807	
Requisições d'Agencia da cidade da Feira de Sant'Anna neste semestre:			
Em 27 de Agosto	5.151,8668		
29	2.006,662		
21 Outubro	13.128,00		
25	14.828,581		
	19.568,31	19.268,210	
Juros abonados, relativos ao 1º semestre de 1899	81.938,627		
Idem, idem ao 2º semestre do dito anno	71.272,8166		
Idem, idem ao 1º semestre de 1900	66.187,8125		
Idem, idem ao 2º semestre do dito anno	69.711,8287	295.130,8199	
<i>Caixa</i> Dinheiro existente em 31 de Dezembro		2.573,492	
Quantias recolhidas ao mesmo Thesouro neste semestre.		91.542,399	
MENOS:		2.479,0318127	
Quantias requisitadas durante o mesmo periodo.		76.068,000	2.103.031,8127
Deposites:			
A <i>credito</i> Saldo em 30 de Junho de 1900		1.417.863,579	
Juros abonados ate 1898		103.981,8807	
Idem, idem, relativos ao 1º semestre de 1899	81.359,927		
Idem, idem, relativo ao 2º semestre do dito anno	74.272,8166		
Idem, idem, relativos ao 1º semestre de 1900	66.187,8125		
Idem, idem, relativos ao 2º semestre do dito anno	69.711,8287	295.130,8199	
Entradas de depositos no decurso deste semestre		591.240,000	
MENOS:		2.974,2218385	
Retirados de depositos no mesmo periodo	525.305,8090		
Juros pagos, idem	15.882,8458	571.187,8458	2.103.031,8127
Juros pagos ate o fim deste semestre. rs. 217.010,8200.			
Movimento das Agencias da Caixa Economica do Estado			
AGENCIA DA CIDADE DE SANTO AMARO			
Saldo a favor dos depositantes em 30 de Junho de 1900.		111.181,5219	
Entradas de depositos durante este semestre		31.944,8000	149.125,8219
MENOS:			
Retiradas de depositos, idem		28.226,8000	
Juros pagos, idem		2.765,8129	30.992,8129
Saldo a favor dos depositantes.			118.134,8120
AGENCIA DA CIDADE DA FEIRA DE SANT'ANNA			
Saldo a favor dos depositantes em 30 de Junho de 1900.		26.334,8203	
Entradas de depositos, de Fevereiro a Junho do dito anno	11.710,8000		
Juros abonados, relativos ao 1º semestre do dito anno	3.968,230	45.106,8230	
MENOS:		51.110,8433	
Retiradas de depositos, de Fevereiro a Junho, idem		2.999,800	18.110,8633
DEDUZINDO:			
Pagamentos de depositos effectuados pela Sede neste semestre, á requisição da mesma agencia			15.253,8210
Saldo a favor dos depositantes			33.187,8123
RESUMO DOS SALDOS A FAVOR DOS DEPOSITANTES EM 31 DE DEZEMBRO DE 1900:			
Caixa Economica (Sede)			2.103.031,8127
Agencia da cidade de Santo Amaro		118.134,8120	
Dita da Feira de Sant'Anna		33.187,8123	151.321,543
Total.			2.554.355,8670

CAIXA HIA

Movimento das operações de Dezembro de 1900

A CREDITO DOS DEPOSITANTES				DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS		
ANNOS	Numero de entradas	Depositos effectuados durante o anno	Juros abonados durante o anno	Em Caixa	Recolhido ao Thesouro	Juros accumulados
		VALOR				
1894	171	46:446\$000	7758	270\$000	11:823\$570	775\$337
1895	423	163:110\$000	5:1788		111:018\$587	5:953\$938
1896	446	191:449\$000	9:7578	1:477\$000	221:983\$099	15:711\$828
1897	2018	1,138:236\$000	37:0888	595\$991	919:917\$102	52:800\$071
1898	4125	2,741:454\$000	103:2268	1:965\$902	2,365:805\$617	156:026\$213
1899	3405	2,108:266\$000	170:1878	16:533\$273	1,941:977\$340	226:213\$591
1900	2782	1,188:188\$000	135:8988	2:573\$492	1,938:318\$629	162:112\$006

Bahia, 31 de Dezembro de 1900.

Arda-livros

Santos Barros.

CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DA BAHIA

Movimento das operações da Caixa desde o seu início (14 de Maio de 1891) até 31 de Dezembro de 1900

ANNOS	A CREDITO DOS DEPOSITANTES				A DEBITO DOS DEPOSITANTES				Saldo a favor dos depositantes em 31 de Dezembro	DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS		
	Numero de entradas	Depositos effectuados durante o anno	Juros abençados durante o anno	TOTAL	Numero de retiradas	Retiradas de depositos durante o anno	Juros pagos durante o anno	TOTAL		Em Caixa	Recolhido ao Thesouro	Juros a cumulados
		VALOR	VALOR			VALOR						
1891	171	46.116\$000	775\$337	47.221\$337	21	4311\$000	388\$130	4352\$130	42.868\$907	270\$000	41.823\$570	775\$337
1895	123	163.110\$000	5.178\$601	168.288\$601	115	62.383\$000	1.771\$983	64.154\$983	147.002\$525		141.018\$587	5.963\$938
1896	116	191.149\$000	9.757\$890	204.206\$890	950	101.719\$679	1.317\$809	109.037\$488	239.171\$927	1.177\$000	221.988\$069	15.711\$898
1897	2018	1.138.236\$000	37.088\$246	1.175.324\$246	617	132.871\$900	8.279\$006	441.151\$906	973.313\$167	595\$991	919.917\$102	52.808\$071
1898	4125	2.711.454\$000	103.226\$137	2.814.680\$139	1978	1.270.386\$000	23.839\$571	1.294.225\$571	2.523.797\$732	1.965\$902	2.365.805\$867	156.026\$213
1899	3105	2.108.266\$000	170.187\$381	2.278.453\$381	3517	2.132.781\$000	81.715\$906	2.517.526\$906	2.281.721\$207	16.535\$273	1.911.977\$830	220.211\$891
1900	2782	1.188.188\$000	135.898\$412	1.324.086\$412	2181	1.111.759\$000	91.017\$492	1.205.776\$492	2.103.031\$127	2.573\$492	1.938.318\$629	162.412\$806

Bahia, 31 de Dezembro de 1900.

O Guarda-livros
Cicero dos Santos Barros.

CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DA BAHIA

Movimento de cadernetas desde o inicio das operações
desta Caixa (1894) até 1900

ANNOS	Existencia em 1 de Janeiro	Emitidas durante o anno	Emitidas em substituição por extravios	Emitidas em substituição por esgotadas	Emitidas em substituição por man. frato	Cancelladas	Salvadas durante o anno	Existencia em 31 de Dezembro
1894	.	75	4	71
1895	71	118	21	168
1896	168	111	46	233
1897	233	629	2	.	.	2	87	779
1898	779	1100	4	4	3	2	214	1678
1899	1678	725	6	8	5	2	405	2019
1900	2019	491	3	6	12	.	308	2223

Bahia, 31 de Dezembro de 1900.

O GUARDA LIVROS,

Cicero dos Santos Barros.



NOMICA DO ES

ções individuais desde o i) até 1900

ANNOS	PROFISSÕES						SEM PROFISSÃO DECLARADA			Total das cadernetas emitidas
	Forças e bombeiros	Marítimos, caçadores e remadores	Empregados públicos	Juizes, advogados e empregados no fórum	Médicos, farmacêuticos e dentistas	Engenheiros e machinistas	Homens	Mulheres	Menores	
1894	.	.	5	3	3	3	.	20	20	75
1895	.	.	9	10	4	4	4	24	36	118
1896	1	3	10	4	2	1	2	17	10	111
1897	1	3	35	31	12	8	10	123	185	629
1898	.	6	37	31	32	7	26	223	266	1100
1899	1	2	26	18	16	8	16	154	187	725
1900	3	3	17	6	14	9	11	120	119	491
	6	17	139	103	83	40	69	681	823	3249

B3

Barros.

CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DA BAHIA

Cadernetas classificadas segundo as condições individuaes desde o inicio das operações desta Caixa (1894) até 1900

ANNOS	SEXOS		NACIONALIDADES		PROFISSÕES																	SEM PROFISSÃO DECLARADA			Total das cadernetas emitidas		
	Masculino	Feminino	Nacionais	Estrangeiros	Operários e artistas	Empregados no commercio e na industria	Criados	Trabalhadores	Exercito e armada	Policia e bombeiros	Martins, rabaeros e remadores	Empregados publicos	Jurizes, advogados e empregados no forum	Medicos, pharmaceuticos e dentistas	Engenheiros e machinistas	Lavoura	Estudantes	Eclesiasticos	Magisterio	Agricultores	Proprietarios e capitalistas	Instituições beneficentes, ordeens, vel. glosas, firmas e soc. esd. e os commercios e outras	Profissões diversas	Homens		Mulheres	Menores
1894	15	29	72	2	1	7	2	5	3	3	3	.	1	1	1	.	.	1	1	.	20	20	75
1895	65	51	115	1	0	5	3	.	2	.	.	9	10	1	1	1	3	1	.	1	.	2	.	1	21	36	118
1896	75	31	102	1	15	16	1	.	1	1	3	10	1	2	1	1	1	2	3	8	2	5	.	2	17	10	111
1897	358	261	594	28	27	75	20	.	6	1	3	35	31	12	8	8	11	3	7	46	8	10	.	10	123	185	629
1898	630	456	1005	81	30	139	16	2	9	.	6	57	31	32	7	35	16	6	17	119	26	11	12	26	223	266	1100
1899	400	318	671	47	21	86	23	8	6	1	2	26	18	16	8	13	19	7	8	65	12	7	9	16	151	187	725
1900	272	210	463	19	18	62	21	1	3	3	3	17	6	11	9	11	7	3	7	31	4	9	3	11	120	119	491
	1815	1356	3019	182	127	400	122	11	30	6	17	139	103	83	10	72	61	23	43	273	52	18	20	69	681	823	3219

Bahia, 31 de Dezembro de 1900.

O Guarda-livros

Cicero dos Santos Barros.

CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DA BAHIA

Quadro dos seus empregados

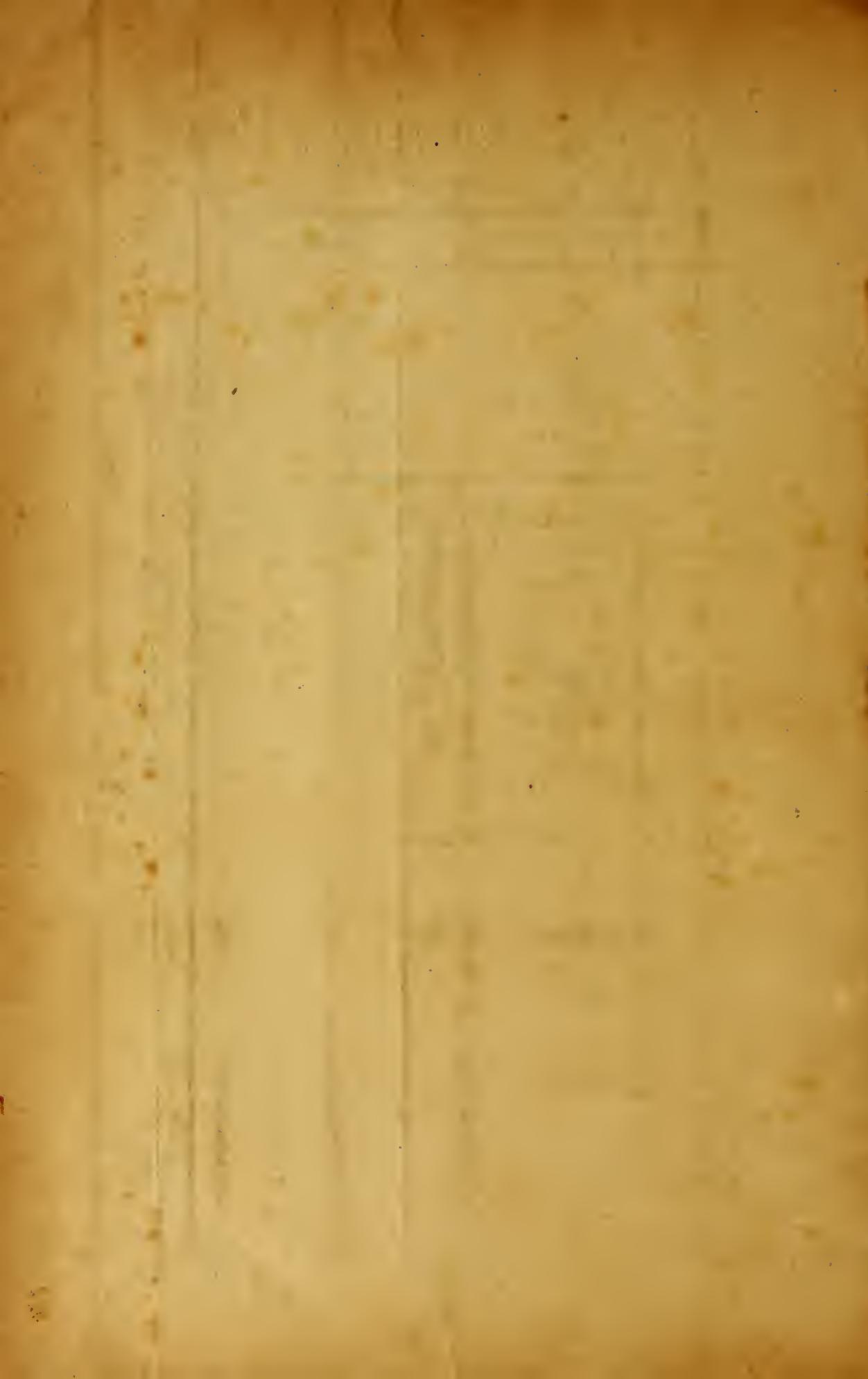
Nomes	Categorias
Dr. Horacio Cezar Filho	Director
Cicero dos Santos Barros	Guarda-livros
Major José Augusto de Faria	Thesoureiro
João Arthur Sampaio Pinheiro	2.º Escripturario
Franciseo Nunes dos Santos (1).	3.º »
Antonio Eudoxio Pereira da Costa	3.º »
Capitão Constantino José Freire de Carvalho	4.º »
Seraphim Augusto Rodrigues (2).	Guarda
Pedro Alves de Pinho	Porteiro e continuo
Feliciano José Ferreira de Castro	Servente.

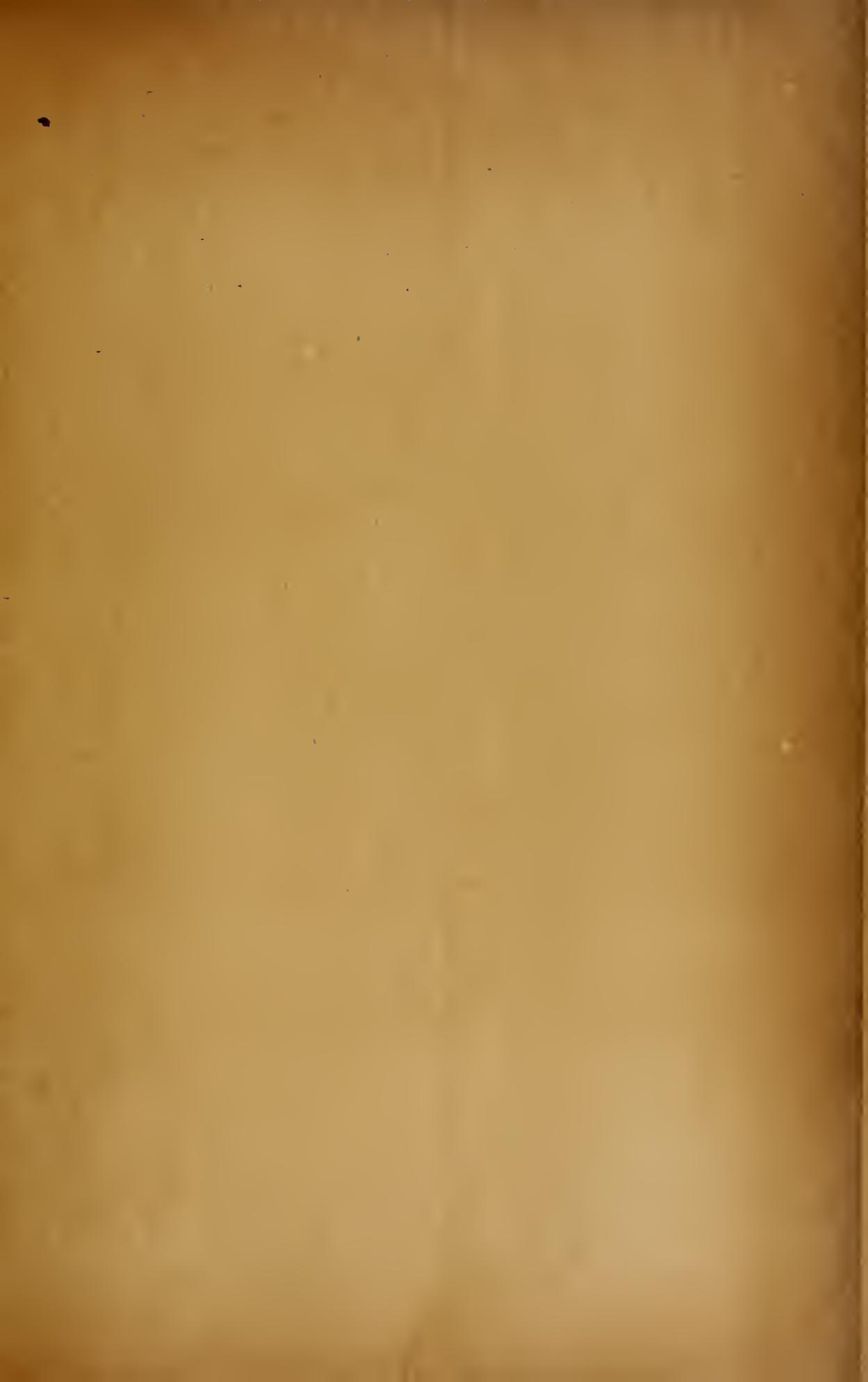
(1) Servindo na Directoria de Contabilidade, sendo substituido n'esta Repartição pelo 3.º Escripturario daquela Directoria Antonio Eudoxio Pereira da Costa.

(2) Guarda da Directoria das Rendas, em serviço n'esta Repartição.
Bahia, 31 de Dezembro de 1900.

O GUARDA-LIVROS,

Cicero dos Santos Barros.





M. FAZENDA
D.A. - NRA - GB

1984

CG.I. INVENTARIO
FOLI. 114/73

Biblioteca do Ministério da Fazenda

9516-48

353.93142

~~Bahia.~~ Secretaria de Fazenda

R382

Relatório 1900

TÍTULO

Devolver em

NOME DO LEITOR

9516-48

